

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE	PMBS
		Fls. _____
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	_____ Assinatura.
		_____ Matrícula

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.862/2024)
--

O Município de Boa Saúde/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da lei nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (Agente de Contratação), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme preconiza o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 21/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 29/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 03/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 03/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica), Material Médico hospitalar, Medicamentos Injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar e Medicamentos Controlados, para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE nos termos de sua regulamentação interna.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.2.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.2.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5 As aquisições ou contratações adicionais de que trata o item 2.2. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O **LOTE 04** é exclusivo para ME e EPP, os demais são de ampla concorrência. A obtenção do benefício a que se refere o item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; **para tanto, a empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO com a relação de todos os contratos celebrados com a Administração Pública no Ano-Calendário de ocorrência da presente licitação, nos termos §2º, Art. 4º da Lei Nº14.133/2021 (modelo sugerido de declaração – ANEXO V).**

3.6. Nos lotes destinados a AMPLA CONCORRÊNCIA será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, que também deverão apresentar a declaração constante no item anterior para obtenção do tratamento favorecido.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE	PMBS Fls. _____
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	_____ Assinatura.
		_____ Matrícula

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor UNITÁRIO** ou **DESCONTO** e **TOTAL** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. **MARCA**; ou a expressão “não se aplica” quando for o caso.

5.1.3. **FABRICANTE**; ou a expressão “não se aplica” quando for o caso.

5.1.4. **QUANTIDADE TOTAL.**

5.1.4.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução ou entrega do objeto.**

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	---	---

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a FASE DE LANCES encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser dispensada a proposta adequada **quando a disputa for por item**, por já constar no sistema eletrônico relatório atualizado com os últimos valores ofertados. Quando todos os licitantes enviarem os documentos antes do término do prazo estipulado, o Pregoeiro poderá optar por encerrar a fase de envio, mediante aviso no *chat* do processo e dar continuidade aos demais trâmites da sessão, sem que seja necessário aguardar o esgotamento das duas horas.

6.20.4. **Quando a disputa/forma for por LOTES, os VALORES UNITARIOS DOS ITENS que compõe o LOTE, DEVERÃO SER IGUAIS OU INFERIORES AO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do **Tribunal de Contas da União – TCU da empresa** (pessoa jurídica) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br) e do (s) sócio (s) da empresa (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115485167675103::NO:3,4,6::>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da IN 73/2022.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de **impostos** e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos previstos no **item 8 (8.12. ao 8.30.) do Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação:**

8.5.1. **DECLARAÇÃO CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS CF 88** - Declaração, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (PAR`1º, Art. 63, Lei 14.133/2021)

8.5.2. **DECLARAÇÃO REQ. ART. 16 LEI 14.133/21-COOPERATIVA** - DECLARAÇÃO, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. quando o licitante for organizado em cooperativa.

8.5.3. **DECLARAÇÃO CIENCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL** - Declaramos que estamos ciente e concordamos com todos os termos e condições contidas no Edital e seus anexos.

8.5.4. **DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA IMPEDIMENTOS P HABILITAÇÃO** - Declaramos que inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar se houver ocorrências posteriores.

8.5.5. **DECLARAÇÃO ART.7º, INC.XXXIII DA CF 88-MENOR** - Declaramos que não empregamos menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.6. **DECLARAÇÃO NÃO TRAB. DEGRAD. FORÇADO-CF 88** - Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.5.7. **DECLARAÇÃO RES. P/ PESSOA DEFICIENCIA-REABILITADO** - Declaramos que os serviços são prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.5.8. **DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA** - Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

8.5.9. **DECLARAÇÃO ME-EPP - ARTs. 42 a 49 da LC 123/2006** - Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.5.10. **DECLARAÇÃO CUMPRE REQUIS. DE HABILITAÇÃO** - Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

8.5.11. **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO** - Declaro que em seu quadro societário não existe servidor público municipal e nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante.

8.6. A habilitação será verificada por meio dos documentos juntados ao sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação constantes no Termo de Referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, conforme IN 73/2022.

8.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, **o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site institucional do ente.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. **A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do **CADASTRO DE RESERVA**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, respeitando a ordem de classificação conforme inciso II do Artigo 18 do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. **APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, SERÁ INCLUÍDO NA ATA, NA FORMA DE ANEXO, O REGISTRO:**

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais **será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;**

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE	PMBS
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	Fls. _____
		_____ Assinatura.
		_____ Matrícula

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

a) através de campo próprio junto ao sistema Portal de compras públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

b) através de e-mail, cito: cpl.pmbs@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://boasaude.rn.gov.br/acessoainformacao.php>, como também em www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de preços

14.11.2. ANEXO II - Termo de Referência

14.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de contratos celebrados com a Administração Pública.

Boa Saúde/RN, em 20 de agosto de 2024.

José Wellington Alves Rocha
 Prefeito Municipal

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

PROCESSO Nº 1.862/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica), Material Médico hospitalar, Medicamentos Injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar e Medicamentos Controlados, para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.862 /2024

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.
 LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434 - CENTRO, BOA SAÚDE/RN TODOS OS PRODUTOS/MATERIAS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL OU OUTORGADO E CPF)

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matricula
---	--	---

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 1.862/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica), Material Médico hospitalar, Medicamentos Injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar e Medicamentos Controlados, para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 1.862/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto:** O Presente Termo de Referência trata da Aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica), Material Médico hospitalar, medicamentos injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar e medicamentos controlados, para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

1.2. **Especificações Técnicas:** As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

LOTE 01 – MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina 10 mg/ml frasco 120 ml	Frasco	1800	R\$ 30,93	R\$ 55.674,00
2	Acebrofilina 5 mg/ml frasco 120 ml	Frasco	1800	R\$ 25,87	R\$ 46.566,00
3	Aciclovir 200 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,63	R\$ 5.040,00
4	Aciclovir 400 mg	Comprimido	8.000	R\$ 3,47	R\$ 27.760,00
5	Aciclovir 50mg/g creme	Bisnaga	600	R\$ 6,07	R\$ 3.642,00
6	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
7	Ácido ascórbico 200mg/ml frasco 20 ml	Frasco	2.000	R\$ 10,29	R\$ 20.580,00
8	Ácido ascórbico 500mg	Comprimido	45.000	R\$ 1,25	R\$ 56.250,00
9	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,61	R\$ 29.280,00
10	Ácido tranexâmico 250mg	Comprimido	3600	R\$ 6,81	R\$ 24.516,00
11	Ácidos graxos essenciais a.g.e 200 ml	Frasco	1.800	R\$ 21,00	R\$ 37.800,00
12	Albendazol 400 mg comprimido	Comprimido	5.000	R\$ 5,32	R\$ 26.600,00
13	Albendazol suspensão oral 40mg/ml frasco 10 ml	Frasco	3.600	R\$ 3,21	R\$ 11.556,00
14	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	3.600	R\$ 0,63	R\$ 2.268,00
15	Alopurinol 100 mg	Comprimidos	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
16	Alopurinol 300 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
17	Ambroxol 3 mg/ml frasco 100 ml	Frasco	2.400	R\$ 6,38	R\$ 15.312,00
18	Ambroxol 6 mg/ml frasco 100 ml	Frasco	2.400	R\$ 7,22	R\$ 17.328,00
19	Amiodarona, cloridrato 200mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,92	R\$ 11.040,00
20	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250 +62,5 mg/5ml	Frasco	1.200	R\$ 44,81	R\$ 53.772,00
21	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	15.000	R\$ 5,55	R\$ 83.250,00
22	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875mg + 125mg	Comprimido	15.000	R\$ 5,54	R\$ 83.100,00
23	Amoxicilina 500mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,76	R\$ 45.600,00
24	Amoxicilina suspensão oral 50mg/ml frasco 60 ml	Frasco	3.600	R\$ 13,44	R\$ 48.384,00
25	Anlodipino 10mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,35	R\$ 12.600,00
26	Anlodipino 5 mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
27	Atenolol 25mg.	Comprimido	36.000	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
28	Atenolol 50 mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
29	Azitromicina 40 mg/ml frasco 15 ml	Frasco	2.400	R\$ 18,86	R\$ 45.264,00
30	Azitromicina 500 mg	Comprimido	18.000	R\$ 2,10	R\$ 37.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

31	Benzoilmetronidazol 40mg/ml frasco 120 ml	Frasco	300	R\$ 14,83	R\$ 4.449,00
32	Bromoprida 4mg/ml solução oral gotas	Frasco	500	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
33	Captopril 25 mg	Comprimido	72.000	R\$ 0,08	R\$ 5.760,00
34	Captopril 50 mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,38	R\$ 9.120,00
35	Carbonato de calcio + colecalciferol 1.250mg+200 ui	Comprimido	9.000	R\$ 0,05	R\$ 450,00
36	Carbonato de calcio + colecalciferol 1.250mg+400 ui	Comprimido	9.000	R\$ 0,05	R\$ 450,00
37	Carbonato de cálcio 1.250 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
38	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,23	R\$ 4.140,00
39	Carvedilol 25 mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,34	R\$ 6.120,00
40	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
41	Carvedilol 6,25 mg comprimido	Comprimido	18.000	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
42	Cefalexina 500 mg	Comprimido	60.000	R\$ 2,23	R\$ 133.800,00
43	Cefalexina 50mg/ml frasco 60 ml	Frasco	3.600	R\$ 22,09	R\$ 79.524,00
44	Cetoconazol 200mg	Comprimido	9.000	R\$ 0,90	R\$ 8.100,00
45	Cetoconazol 20mg/g – 30g	Bisnaga	2.000	R\$ 7,67	R\$ 15.340,00
46	Cetoconazol shampoo 2% frasco 100 ml	Frasco	500	R\$ 12,77	R\$ 6.385,00
47	Ciclobenzaprina 10 mg	Comprimido	18.000	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00
48	Ciclobenzaprina 5mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,54	R\$ 9.720,00
49	Cilostazol 100 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
50	Cilostazol 50 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00
51	Cinarizina 75 mg	Comprimido	6.000	R\$ 1,18	R\$ 7.080,00
52	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,71	R\$ 10.650,00
53	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,50	R\$ 18.000,00
54	Clindamicina 300 mg	Comprimido	6.000	R\$ 2,39	R\$ 14.340,00
55	Clopidogrel 75 mg comprimido	Comprimido	9.000	R\$ 1,05	R\$ 9.450,00
56	Cloreto de sódio 0,9% solução de uso externo 100 ml	Frasco	1.500	R\$ 10,73	R\$ 16.095,00
57	Cloreto de sódio 0,9% solução de uso externo 500 ml	Frasco	3.200	R\$ 14,26	R\$ 45.632,00
58	Cloreto de sódio 9 mg/ml solução nasal frasco 30 ml	Frasco	150	R\$ 7,33	R\$ 1.099,50
59	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g + 0,01 g/g pomada 30 g	Bisnaga	600	R\$ 71,80	R\$ 43.080,00
60	Colagenase 0,6 ui/g pomada 30 g	Bisnaga	1.200	R\$ 127,93	R\$ 153.516,00
61	Colecalciferol 7000 ui	Comprimido	3.000	R\$ 5,64	R\$ 16.920,00
62	Dexametasona 0,1% creme 10 g	Bisnaga	3.000	R\$ 3,53	R\$ 10.590,00
63	Dexametasona 0,5 mg/5ml elixir frasco 100 ml	Frasco	2.000	R\$ 6,41	R\$ 12.820,00
64	Dexametasona 4 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
65	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
66	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xarope frasco 100ml	Frasco	3.600	R\$ 5,12	R\$ 18.432,00
67	Diclofenaco potássico 50mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
68	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
69	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
70	Dipirona 500 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,36	R\$ 21.600,00
71	Dipirona 500mg/ml - solução oral gotas frasco 10 ml	Frasco	3.000	R\$ 3,82	R\$ 11.460,00
72	Domperidona 1 mg/ml	Frasco	90	R\$ 20,98	R\$ 1.888,20
73	Domperidona 10 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
74	Doxasosina 2 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
75	Doxasosina 4 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
76	Enalapril 10 mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
77	Enalapril 20 mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

78	Escopolamina + dipirona 10 + 250 mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,88	R\$ 15.840,00
79	Escopolamina + dipirona 6,67mg + 334,4mg/ml frasco 20 ml	Frasco	1.200	R\$ 15,37	R\$ 18.444,00
80	Escopolamina 10 mg	Comprimido	3.000	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
81	Escopolamina 10mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml	Frasco	600	R\$ 18,48	R\$ 11.088,00
82	Espironolactona 25mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
83	Estriol 1mg/gl 50g creme vaginal	Bisnaga	240	R\$ 62,77	R\$ 15.064,80
84	Fenazopiridina 200 mg	Comprimido	3.000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
85	Fenoterol 5mg/ml - solução inalante frasco 20 ml	Frasco	900	R\$ 9,03	R\$ 8.127,00
86	Finasterida 5 mg	Comprimido	5.000	R\$ 1,93	R\$ 9.650,00
87	Fluconazol 150 mg	Comprimido	5.000	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
88	Furosemida 40 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,13	R\$ 6.240,00
89	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,18	R\$ 8.640,00
90	Glycine max 150 mg	Comprimido	4.200	R\$ 8,81	R\$ 37.002,00
91	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,11	R\$ 5.280,00
92	Hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina b 10.000 ui/ml	Frasco	300	R\$ 35,05	R\$ 10.515,00
93	Hidroxicloroquina 400mg	Comprimido	6.000	R\$ 5,21	R\$ 31.260,00
94	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml	Frasco	1.500	R\$ 4,79	R\$ 7.185,00
95	Hidroxiquinolina + trolamina 0,4mg/ml + 140mg/ml	Frasco	300	R\$ 32,21	R\$ 9.663,00
96	Ibuprofeno 100 mg/ml suspensão oral gotas	Frasco	1.500	R\$ 5,73	R\$ 8.595,00
97	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,36	R\$ 6.480,00
98	Ibuprofeno 50 mg/ml	Frasco	2.500	R\$ 5,82	R\$ 14.550,00
99	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,46	R\$ 16.560,00
100	Ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	Frasco	900	R\$ 4,16	R\$ 3.744,00
101	Isossorbida 20mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
102	Isossorbida sublingual 5 mg	Comprimido	900	R\$ 0,81	R\$ 729,00
103	Ivermectina 6 mg	Comprimido	9.000	R\$ 2,04	R\$ 18.360,00
104	Lactulose xarope 667 mg/ml ml frasco 120 ml	Frasco	400	R\$ 20,03	R\$ 8.012,00
105	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg	Comprimido	9.000	R\$ 1,46	R\$ 13.140,00
106	Levodopa + cloridrato de benserazida 100 mg + 25 mg	Comprimido	9.000	R\$ 4,29	R\$ 38.610,00
107	Levodopa + cloridrato de benserazida 200 mg + 50 mg	Comprimido	9.000	R\$ 5,43	R\$ 48.870,00
108	Levotiroxina 25 mcg	Comprimido	5.000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
109	Levotiroxina 50 mcg	Comprimido	5.000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
110	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	5.000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
111	Levotiroxina sódica 150 mcg	Comprimido	5.000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
112	Lidocaina 20mg/g geleia 30 g	Bisnaga	1.200	R\$ 10,92	R\$ 13.104,00
113	Loratadina 10 mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
114	Loratadina 1mg/ml frasco 100 ml	Frasco	1.800	R\$ 21,19	R\$ 38.142,00
115	Losartana potássica 50mg	Comprimido	72.000	R\$ 0,13	R\$ 9.360,00
116	Metformina 500 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,34	R\$ 16.320,00
117	Metformina 850 mg	Comprimido	72.000	R\$ 0,38	R\$ 27.360,00
118	Metildopa 250 mg	Comprimido	18.000	R\$ 1,53	R\$ 27.540,00
119	Metildopa 500mg	Comprimido	15.000	R\$ 3,00	R\$ 45.000,00
120	Metoclopramida 10mg	Comprimido	12.000	R\$ 1,76	R\$ 21.120,00
121	Metoclopramida 4mg/ml solução oral gotas frasco 10 ml	Frasco	500	R\$ 9,18	R\$ 4.590,00
122	Metoprolol 100 mg	Comprimido	9.000	R\$ 1,43	R\$ 12.870,00
123	Metoprolol 25 mg	Comprimido	9.000	R\$ 1,51	R\$ 13.590,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

124	Metoprolol 50 mg	Comprimido	9.000	R\$ 1,40	R\$ 12.600,00
125	Metronidazol + nistatina 100mg/g + 20.000ui/g creme vaginal 50g	Bisnaga	1.200	R\$ 37,80	R\$ 45.360,00
126	Metronidazol 100 mg/g geleia vaginal	Bisnaga	1.800	R\$ 15,60	R\$ 28.080,00
127	Metronidazol 250mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,48	R\$ 8.640,00
128	Metronidazol 400 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
129	Neomicina+ bacitracina 5mg/g +250ui/g 10g	Bisnaga	3.600	R\$ 12,87	R\$ 46.332,00
130	Nifedipina 10mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,69	R\$ 24.840,00
131	Nifedipino 20 mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,36	R\$ 12.960,00
132	Nimesulida 100mg.	Comprimido	48.000	R\$ 0,27	R\$ 12.960,00
133	Nistatina + oxido de zico 100.000 ui/g +200 mg/g	Bisnaga	900	R\$ 17,20	R\$ 15.480,00
134	Nistatina 100.000ui/ml frasco 60 ml	Frasco	600	R\$ 14,41	R\$ 8.646,00
135	Nistatina 25.000ui/g - 50g	Bisnaga	2.800	R\$ 16,00	R\$ 44.800,00
136	Norfloxacin 400mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
137	Óleo mineral frasco 100 ml	Frasco	500	R\$ 8,82	R\$ 4.410,00
138	Omeprazol 20mg.	Capsula	36.000	R\$ 0,29	R\$ 10.440,00
139	Omeprazol 40mg.	Capsula	36.000	R\$ 0,44	R\$ 15.840,00
140	Pantoprazol 40 mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,48	R\$ 17.280,00
141	Paracetamol 200 mg/ml	Frasco	2.400	R\$ 3,82	R\$ 9.168,00
142	Paracetamol 500 mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00
143	Paracetamol 750 mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,34	R\$ 12.240,00
144	Pasta d'água 120g	Pote	240	R\$ 19,93	R\$ 4.783,20
145	Permetrina loção 5%	Frasco	900	R\$ 8,53	R\$ 7.677,00
146	Piroxicam 20 mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,74	R\$ 17.760,00
147	Prednisolona 3 mg/ml frasco 60 ml	Frasco	3.600	R\$ 11,19	R\$ 40.284,00
148	Prednisolona 20 mg	Comprimido	6.000	R\$ 2,26	R\$ 13.560,00
149	Prednisona 20 mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,42	R\$ 10.080,00
150	Prednisona 5 mg comprimido	Comprimido	18.000	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
151	Promestrieno 10mg/g creme vaginal 30g	Bisnaga	240	R\$ 91,96	R\$ 22.070,40
152	Prometazina 25 mg	Comprimido	9.000	R\$ 0,46	R\$ 4.140,00
153	Propranolol 40 mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
154	Sais para rehidratação oral envelope 27,9g	Envelope	2.400	R\$ 4,26	R\$ 10.224,00
155	Salbutamol 5 mg/ml solução para inalação	Frasco	300	R\$ 49,94	R\$ 14.982,00
156	Secnidazol 1 g	Comprimido	1.200	R\$ 10,08	R\$ 12.096,00
157	Simeticona 40 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
158	Simeticona 75mg/ml- suspensão oral gotas frasco 10 ml	Frasco	2.800	R\$ 4,10	R\$ 11.480,00
159	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,29	R\$ 13.920,00
160	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,46	R\$ 22.080,00
161	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	Bisnaga	1.800	R\$ 11,84	R\$ 21.312,00
162	Sulfametoxazol + trimetoprima 40+8mg/ml frasco 50 ml	Frasco	1.200	R\$ 9,47	R\$ 11.364,00
163	Sulfametoxazol + trimetoprima 400+80mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,50	R\$ 12.000,00
164	Sulfato ferroso 25mg/ml fe+ - gotas frasco 30 ml	Frasco	1.200	R\$ 2,79	R\$ 3.348,00
165	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	72.000	R\$ 0,11	R\$ 7.920,00
166	Tiabendazol 50 mg/g creme	Bisnaga	600	R\$ 29,17	R\$ 17.502,00
167	Tibolona 2,5 mg	Comprimido	3.800	R\$ 2,04	R\$ 7.752,00
168	Triancinolona orabase 1mg/g	Bisnaga	600	R\$ 9,14	R\$ 5.484,00
169	Vitaminas do complexo b	Comprimido	72.000	R\$ 0,41	R\$ 29.520,00
170	Vitaminas do complexo b - xarope 100ml	Frasco	1.200	R\$ 36,58	R\$ 43.896,00
171	Ácido fólico + vitamina E 400mcg + 10mg	Comprimido	15.000	R\$ 3,18	R\$ 47.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

LOTE 02 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
1	Abaixador de língua pacote com 100 unidades	Pacotes	300	R\$ 14,49	R\$ 4.347,00
2	Água destilada galão 5 litros	Galão	600	R\$ 36,92	R\$ 22.152,00
3	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 20 mm x 0,55 mm., caixa com 100 unidades	Caixa	250	R\$ 20,92	R\$ 5.230,00
4	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25 mm x 0,7 mm., caixa com 100 unidades	Caixa	150	R\$ 19,51	R\$ 2.926,50
5	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25 mm x 0,8 mm., caixa com 100 unidades	Caixa	150	R\$ 20,92	R\$ 3.138,00
6	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25 mm x 0,6 mm., caixa com 100 unidades	Caixa	150	R\$ 28,56	R\$ 4.284,00
7	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40 mm x 1,2 mm., caixa com 100 unidades	Caixa	150	R\$ 22,16	R\$ 3.324,00
8	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40 mm x 1,6 mm., caixa com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 83,75	R\$ 5.025,00
9	Agulha intradérmica, estéril, confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, com graduação externa, descartável para insulina 13mm x 0,45mm., caixa com 100 unidades	Caixa	150	R\$ 20,92	R\$ 3.138,00
10	Álcool absoluto 1l	Frasco	60	R\$ 23,92	R\$ 1.435,20
11	Álcool etílico 70% 1l	Frascos	3000	R\$ 14,49	R\$ 43.470,00
12	Álcool etílico 70% gel 1l	Frasco	1800	R\$ 24,99	R\$ 44.982,00
13	Álcool isopropílico 99,8% 1l	Frasco	24	R\$ 49,69	R\$ 1.192,56
14	Algodão hidrófilo em rolo 250 g	Rolo	500	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
15	Algodão hidrófilo em rolo 500 g	Rolo	900	R\$ 30,05	R\$ 27.045,00
16	Almotolia 100 ml	Frascos	90	R\$ 4,73	R\$ 425,70
17	Almotolia 250 ml	Frascos	90	R\$ 7,13	R\$ 641,70
18	Almotolia 500 ml	Frascos	90	R\$ 12,39	R\$ 1.115,10
19	Aparelho monitor para glicose (glicosímetro) MODELO/MARCA DE REFERENCIA: on call plus	Unidades	250	R\$ 42,00	R\$ 10.500,00
20	Aparelho para tricotomia	Unidade	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
21	Atadura crepom 15cm x 1,8 metros 13 fios pacote com 12 unidades	Pacote	1.500	R\$ 18,65	R\$ 27.975,00
22	Atadura crepom 20cm x 1,8 metros 13 fios pacote com 12 unidades	Pacotes	2.000	R\$ 24,70	R\$ 49.400,00
23	Atadura de crepom 10cm x 1,80m pacote com 12 unidades	Pacotes	2.000	R\$ 12,35	R\$ 24.700,00
24	Avental descartável manga longa gramatura 50	Unidades	1.500	R\$ 8,57	R\$ 12.855,00
25	Bolsa para colostomia 63mm	Unidade	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

26	Cabo bisturi confeccionado em aço inoxidável nº 3	Unidade	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
27	Cabo bisturi confeccionado em aço inoxidável nº 4	Unidade	20	R\$ 33,29	R\$ 665,80
28	Cateter intravenoso calibre 20 g caixa com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 151,20	R\$ 9.072,00
29	Cateter intravenoso calibre 22 g caixa com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 201,60	R\$ 12.096,00
30	Cateter intravenoso calibre 24 g caixa com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 231,00	R\$ 13.860,00
31	Cateter intravenoso periférico 14g	Unidades	300	R\$ 2,06	R\$ 618,00
32	Cateter intravenoso periférico 16g	Unidades	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
33	Cateter intravenoso periférico 18g	Unidades	900	R\$ 1,58	R\$ 1.422,00
34	Cateter nasal oxigênio tipo óculos pediátrico infantil	Unidade	240	R\$ 3,59	R\$ 861,60
35	Cateter nasal tipo óculos adulto	Unidade	1.200	R\$ 2,84	R\$ 3.408,00
36	Clamp umbilical estéril	Unidade	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
37	Clorexidina 0,2% aquosa 1l	Frascos	120	R\$ 20,16	R\$ 2.419,20
38	Clorexidina 1% aquosa 1l	Frascos	180	R\$ 27,28	R\$ 4.910,40
39	Clorexidina aquosa 2%	Frascos	240	R\$ 44,56	R\$ 10.694,40
40	Clorexidina degermante 2%	Frascos	240	R\$ 47,02	R\$ 11.284,80
41	Clorexidina degermante 4%	Frascos	240	R\$ 76,59	R\$ 18.381,60
42	Colar cervical de espuma tamanho G	Unidade	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
43	Colar cervical de espuma tamanho M	Unidade	30	R\$ 20,96	R\$ 628,80
44	Colar cervical de espuma tamanho P	Unidade	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
45	Coletor de urina sistema aberto 2000 ml (tipo saco)	Unidade	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
46	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml	Unidades	1.500	R\$ 7,58	R\$ 11.370,00
47	Coletor perfuro cortante 13l	Unidades	900	R\$ 17,01	R\$ 15.309,00
48	Coletor perfuro cortante 20l	Unidades	600	R\$ 18,88	R\$ 11.328,00
49	Coletor perfuro cortante 7l	Unidades	900	R\$ 10,50	R\$ 9.450,00
50	Coletor universal 50 ml, descartável com tampa de rosca	Unidade	2400	R\$ 0,78	R\$ 1.872,00
51	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - não estéril - pacote c/ 500 unidades 13 fios	Pacote	1.800	R\$ 68,69	R\$ 123.642,00
52	Compressa de gaze hidrófila em rolo, 8 dobras, 11 fio cirúrgicos/cm 91 m x 91 cm	Rolo	900	R\$ 100,80	R\$ 90.720,00
53	Compressa p/ campo operatório, dimensão 50 x 45 cm, pacote com 50 unidades	Pacotes	200	R\$ 129,00	R\$ 25.800,00
54	Detergente enzimático 1L	Frascos	200	R\$ 37,78	R\$ 7.556,00
55	Dispositivo para conexão de soluções parenterais, em duas vias, descartável, estéril.	Unidade	1.500	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
56	Dosador oral 10 ml	Unidade	1.500	R\$ 2,02	R\$ 3.030,00
57	Dosador oral 3 ml	Unidade	1.500	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
58	Dosador oral 5 ml	Unidade	1.500	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00
59	Equipo macrogotas com injetor lateral	Unidade	18.000	R\$ 2,25	R\$ 40.500,00
60	Equipo microgotas	Unidade	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
61	Equipo nutrição enteral	Unidade	1.500	R\$ 2,39	R\$ 3.585,00
62	Escova cervical ginecológica caixa com 100 unidades	caixa	120	R\$ 56,70	R\$ 6.804,00
63	Esparadrapo impermeável 10 x 4,5 cm	Rolos	1500	R\$ 20,16	R\$ 30.240,00
64	Esparadrapo impermeável 5 cm x 4,5 m	Rolo	600	R\$ 10,48	R\$ 6.288,00
65	Espátula de Ayres em madeira, pacote com 100 unidades.	Pacote	120	R\$ 21,71	R\$ 2.605,20
66	Espéculo ginecológico tamanho G	Unidade	1.200	R\$ 2,56	R\$ 3.072,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

67	Espéculo ginecológico tamanho M	Unidade	1.800	R\$ 2,35	R\$ 4.230,00
68	Especulo ginecológico tamanho P	Unidade	1.800	R\$ 2,31	R\$ 4.158,00
69	Estetoscópio simples adulto	Unidade	50	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
70	Estojo de inox perfurado. 18 x 08 x 03 cm	Unidade	20	R\$ 169,89	R\$ 3.397,80
71	Estojo porta lâmina para 3 laminas tampa rosqueavel	Unidade	2.400	R\$ 1,45	R\$ 3.480,00
72	Extensão para sistema de aspiração 2m	Unidades	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
73	Extensor de oxigênio 1 metro	Unidade	60	R\$ 4,60	R\$ 276,00
74	Extensor de oxigênio 2 metros	Unidade	60	R\$ 6,09	R\$ 365,40
75	Extensor para cateter de oxigênio 200 cm	Unidades	200	R\$ 4,26	R\$ 852,00
76	Fio cat-gut simples, diâmetro 1-0	Caixas	5	R\$ 261,58	R\$ 1.307,90
77	Fio sutura nylon 0 caixa com 24 unidades	Caixa	36	R\$ 86,69	R\$ 3.120,84
78	Fio sutura nylon 1-0 caixa com 24 unidades	Caixa	36	R\$ 100,78	R\$ 3.628,08
79	Fio sutura nylon 1-0, caixa com 24 unidades	Caixa	60	R\$ 100,78	R\$ 6.046,80
80	Fio sutura nylon 2-0 caixa com 24 unidades	Caixa	48	R\$ 92,86	R\$ 4.457,28
81	Fio sutura nylon 3-0 caixa com 24 unidades	Caixa	48	R\$ 92,86	R\$ 4.457,28
82	Fio sutura nylon 4-0 caixa com 24 unidades	Caixa	36	R\$ 102,27	R\$ 3.681,72
83	Fio sutura nylon 5-0 caixa com 24 unidades	Caixa	36	R\$ 102,27	R\$ 3.681,72
84	Fita adesiva hospitalar	Rolos	300	R\$ 10,08	R\$ 3.024,00
85	Fita autoclave	Rolos	900	R\$ 12,16	R\$ 10.944,00
86	Fita microporosa 10 cm x 4,5 m	Rolo	800	R\$ 11,55	R\$ 9.240,00
87	Fita microporosa 5 cm x 4,5 m	Rolo	600	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
88	Fixador citológico spray 100 ml, destinado à fixação de esfregaços feitos a partir de material colhido da extocérvice, endocérvice, parede vaginal	Frasco	180	R\$ 14,70	R\$ 2.646,00
89	Formaldeído 10% 1l	Frasco	15	R\$ 21,42	R\$ 321,30
90	Fralda descartável infantil tamanho GG	Unidade	1.500	R\$ 2,34	R\$ 3.510,00
91	Fralda descartável infantil tamanho M	Unidade	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
92	Fralda descartável infantil tamanho P	Unidade	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
93	Fralda descartável infantil tamanho XXG	Unidade	1.500	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00
94	Fralda geriátrica descartável, tamanho EG.	Unidade	12.000	R\$ 4,33	R\$ 51.960,00
95	Fralda geriátrica descartável, tamanho G.	Unidade	18.000	R\$ 3,02	R\$ 54.360,00
96	Fralda geriátrica descartável, tamanho M	Unidade	12.000	R\$ 1,07	R\$ 12.840,00
97	Fralda geriátrica descartável, tamanho P	Unidade	3.000	R\$ 3,39	R\$ 10.170,00
98	Frasco umidificador 250 ml para O ₂ com extensão e máscara	Unidade	50	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00
99	Gel para ultrassonografia/ecg 1kg	Frascos	240	R\$ 18,31	R\$ 4.394,40
100	Hipoclorito de sódio 1% 1l	Frascos	240	R\$ 6,09	R\$ 1.461,60
101	Iodopovidona 10% solução degermante - frasco 1 litro.	Frasco	120	R\$ 143,49	R\$ 17.218,80
102	Iodopovidona 10% solução degermante 100 ml	Frasco	1.200	R\$ 18,61	R\$ 22.332,00
103	Iodopovidona 10% solução tópica 100 ml	Frasco	1.200	R\$ 29,19	R\$ 35.028,00
104	Iodopovidona 10% solução tópica- frasco 1 litro.	Frasco	120	R\$ 122,64	R\$ 14.716,80
105	Kit esfigmomanômetro + estetoscópio adulto	Unidade	100	R\$ 135,53	R\$ 13.553,00
106	Kit esfigmomanômetro + estetoscópio adulto obeso	Unidade	24	R\$ 254,10	R\$ 6.098,40
107	Kit nebulizador adulto contendo máscara + câmara de Nebulização + tubo de ar	Unidade	25	R\$ 21,92	R\$ 548,00
108	Kit nebulizador infantil contendo máscara + câmara de Nebulização + tubo de ar	Unidade	25	R\$ 17,85	R\$ 446,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

109	Lâmina de bisturi estéril nº15 caixa com 100 unidades	Caixa	24	R\$ 58,25	R\$ 1.398,00
110	Lâmina de bisturi estéril nº21 caixa com 100 unidades	Caixa	24	R\$ 58,25	R\$ 1.398,00
111	Lâmina de bisturi estéril nº23 caixa com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 54,37	R\$ 3.262,20
112	Lâmina de bisturi estéril nº24 caixa com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 47,23	R\$ 2.833,80
113	Lâmina para microscopia fosca caixa com 50 unidades	Caixa	150	R\$ 22,01	R\$ 3.301,50
114	Lanceta descartável 28g, caixa com 100 unidades	Caixa	1500	R\$ 9,14	R\$ 13.710,00
115	Latex hospitalar nº200 15 metros	Unidades	10	R\$ 55,02	R\$ 550,20
116	Latex hospitalar nº201 15 metros	Unidade	20	R\$ 81,31	R\$ 1.626,20
117	Lençol hospitalar 70 cm x 50m gramatura 34-36	Rolo	180	R\$ 21,59	R\$ 3.886,20
118	Luva cirúrgica nº 7.0	Par	3.600	R\$ 2,71	R\$ 9.756,00
119	Luva cirúrgica nº 7.5	Par	3.600	R\$ 2,71	R\$ 9.756,00
120	Luva cirúrgica nº 8.0	Par	2.400	R\$ 3,59	R\$ 8.616,00
121	Luva procedimento g caixa com 50 pares	Caixa	1200	R\$ 44,10	R\$ 52.920,00
122	Luva procedimento m caixa com 50 pares	Caixa	2400	R\$ 50,38	R\$ 120.912,00
123	Luva procedimento p caixa com 50 pares	Caixa	2400	R\$ 38,05	R\$ 91.320,00
124	Luva procedimento tamanho PP, caixa com 100 unidades	Caixa	900	R\$ 41,90	R\$ 37.710,00
125	Macacão impermeável 50g, fechamento frontal com zíper, manga longa com elástico nos punhos, tornozelos e região lombar, com capuz tamanho g	Unidade	30	R\$ 21,36	R\$ 640,80
126	Macacão impermeável 50g, fechamento frontal com zíper, manga longa com elástico nos punhos, tornozelos e região lombar, com capuz tamanho m	Unidade	30	R\$ 24,15	R\$ 724,50
127	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico - caixa com 50 unidades	Caixa	2000	R\$ 12,60	R\$ 25.200,00
128	Máscara facial Venturi adulto; contendo - máscara adulto com elástico; - traquéia; - 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; - extensão de oxigênio 2,10m; - copo adaptador para micronebulização	Unidades	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
129	Máscara oxigênio adulto c/ reservatório e de não-reinalação	Unidades	150	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
130	Máscara proteção facial n95	Unidades	2000	R\$ 1,83	R\$ 3.660,00
131	Oxímetro de pulso com monitor de dedo; faixa de medição saturação (spO2): 35% - 100% precisão da spO2: 70% - 99% com desvio de $\pm$ 2% faixa de medição pulso: 30-250 bpm pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de $\pm$ 3 bpm; parâmetros: spo2 e pulso	Unidades	50	R\$ 94,40	R\$ 4.720,00
132	Papel grau cirúrgico 10x100	Rolo	240	R\$ 123,69	R\$ 29.685,60
133	Papel grau cirúrgico 15 cm x100 m	Rolo	180	R\$ 201,39	R\$ 36.250,20
134	Papel grau cirúrgico 30x100	Rolo	60	R\$ 411,20	R\$ 24.672,00
135	Papel grau cirúrgico 45x100	Rolo	36	R\$ 396,46	R\$ 14.272,56
136	Papel grau cirúrgico 60 cmx100 m	Rolo	10	R\$ 934,50	R\$ 9.345,00
137	Papel indicador Ph	Caixas	60	R\$ 53,34	R\$ 3.200,40
138	Pinça anatômica de dissecação 14 cm confeccionado em aço inoxidável	Unidade	20	R\$ 45,99	R\$ 919,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

139	Pinça dente de rato 14 cm	Unidade	20	R\$ 39,69	R\$ 793,80
140	Pinça kelly curva confeccionado em aço inoxidável	Unidade	20	R\$ 87,99	R\$ 1.759,80
141	Pinça kelly curva reta confeccionado em aço inoxidável	Unidade	20	R\$ 96,50	R\$ 1.930,00
142	Porta agulha mayo hegar 15cm confeccionado em aço inoxidável	Unidade	20	R\$ 53,87	R\$ 1.077,40
143	Saco coletor de urina infantil unissex pacote com 10 unidades	Pacote	20	R\$ 8,32	R\$ 166,40
144	Sapatilha descartável pacote com 100 unidades	Pacote	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
145	Scalp 19 caixa com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 52,75	R\$ 3.165,00
146	Scalp 21 caixa com 100 unidades	Caixa	120	R\$ 84,00	R\$ 10.080,00
147	Scalp 23, caixa com 100 unidades	Caixas	120	R\$ 56,49	R\$ 6.778,80
148	Scalp 25 caixa com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 59,64	R\$ 3.578,40
149	Scalp 27 caixa com 100 unidades	Caixa	24	R\$ 52,75	R\$ 1.266,00
150	Seringa desc. 01ml c/agulha 13 x 4,5	Unidade	12.000	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
151	Seringa desc. 03ml c/agulha 25 x 7	Unidade	24.000	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
152	Seringa desc. 05ml c/agulha 25 x 7	Unidade	24.000	R\$ 0,44	R\$ 10.560,00
153	Seringa desc. 10ml c/agulha 25 x 7	Unidade	24.000	R\$ 0,65	R\$ 15.600,00
154	Seringa desc. 20ml c/agulha 25 x 7	Unidade	24.000	R\$ 1,20	R\$ 28.800,00
155	Seringa descartavel 1 ml com agulha 30g 5/16, graduada em escala UI	Unidade	24.000	R\$ 0,58	R\$ 13.920,00
156	Seringa descartável 60 ml	Unidade	300	R\$ 3,26	R\$ 978,00
157	Sonda aspiração traqueal n° 04	Unidade	120	R\$ 1,62	R\$ 194,40
158	Sonda aspiração traqueal n° 06	Unidade	1.800	R\$ 1,70	R\$ 3.060,00
159	Sonda aspiração traqueal n° 08	Unidade	1.800	R\$ 1,79	R\$ 3.222,00
160	Sonda aspiração traqueal n° 10	Unidade	1.800	R\$ 1,68	R\$ 3.024,00
161	Sonda aspiração traqueal n° 12	Unidade	1.800	R\$ 2,06	R\$ 3.708,00
162	Sonda aspiração traqueal n° 14	Unidade	1.800	R\$ 1,83	R\$ 3.294,00
163	Sonda aspiração traqueal n° 16	Unidade	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
164	Sonda aspiração traqueal n° 18	Unidade	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
165	Sonda aspiração traqueal n° 20	Unidade	400	R\$ 2,84	R\$ 1.136,00
166	Sonda endotraqueal n° 3,0 com balão	Unidade	20	R\$ 9,70	R\$ 194,00
167	Sonda endotraqueal n° 3,5 com balão	Unidade	20	R\$ 9,58	R\$ 191,60
168	Sonda endotraqueal n° 5,0 com balão	Unidade	20	R\$ 7,12	R\$ 142,40
169	Sonda endotraqueal n° 6,0 com balão	Unidade	20	R\$ 8,38	R\$ 167,60
170	Sonda endotraqueal n° 6,5 com balão	Unidade	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
171	Sonda endotraqueal n° 7,0 com balão	Unidade	20	R\$ 8,84	R\$ 176,80
172	Sonda endotraqueal n° 7,5 com balão	Unidade	20	R\$ 8,65	R\$ 173,00
173	Sonda endotraqueal n° 8,0 com balão	Unidade	20	R\$ 8,36	R\$ 167,20
174	Sonda endotraqueal n° 8,5 com balão	Unidade	20	R\$ 8,36	R\$ 167,20
175	Sonda foley 02 vias n° 12	Unidade	300	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00
176	Sonda foley 02 vias n° 14	Unidade	300	R\$ 5,33	R\$ 1.599,00
177	Sonda foley 02 vias n° 16	Unidade	300	R\$ 6,43	R\$ 1.929,00
178	Sonda foley 02 vias n° 18	Unidade	300	R\$ 6,47	R\$ 1.941,00
179	Sonda foley 02 vias n° 20	Unidades	300	R\$ 6,51	R\$ 1.953,00
180	Sonda foley 02 vias n° 22	Unidades	300	R\$ 6,51	R\$ 1.953,00
181	Sonda foley 02 vias n° 24	Unidade	300	R\$ 9,19	R\$ 2.757,00
182	Sonda foley 03 vias n° 14	Unidade	120	R\$ 10,16	R\$ 1.219,20
183	Sonda foley 03 vias n° 16	Unidade	120	R\$ 10,48	R\$ 1.257,60
184	Sonda foley 03 vias n° 18	Unidade	120	R\$ 10,27	R\$ 1.232,40
185	Sonda foley 03 vias n° 20	Unidade	120	R\$ 10,48	R\$ 1.257,60
186	Sonda foley 03 vias n° 22	Unidade	120	R\$ 10,48	R\$ 1.257,60
187	Sonda foley 03 vias n° 24	Unidade	120	R\$ 10,27	R\$ 1.232,40
188	Sonda nasogástrica curta n° 04	Unidade	180	R\$ 1,43	R\$ 257,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

189	Sonda nasogástrica curta nº 06	Unidade	180	R\$ 1,93	R\$ 347,40
190	Sonda nasogástrica curta nº 08	Unidade	180	R\$ 1,76	R\$ 316,80
191	Sonda nasogástrica curta nº 10	Unidade	180	R\$ 1,53	R\$ 275,40
192	Sonda nasogástrica curta nº 12	Unidade	180	R\$ 2,21	R\$ 397,80
193	Sonda nasogástrica curta nº 14	Unidade	180	R\$ 2,48	R\$ 446,40
194	Sonda nasogástrica curta nº 16	Unidade	180	R\$ 1,93	R\$ 347,40
195	Sonda nasogástrica curta nº 18	Unidade	180	R\$ 2,29	R\$ 412,20
196	Sonda nasogástrica curta nº 20	Unidade	180	R\$ 0,71	R\$ 127,80
197	Sonda nasogastrica longa nº 04	Unidades	300	R\$ 1,41	R\$ 423,00
198	Sonda nasogastrica longa nº 06	Unidades	300	R\$ 1,74	R\$ 522,00
199	Sonda nasogastrica longa nº 08	Unidades	300	R\$ 2,58	R\$ 774,00
200	Sonda nasogastrica longa nº 10	Unidades	300	R\$ 2,71	R\$ 813,00
201	Sonda nasogástrica longa nº 12	Unidade	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
202	Sonda nasogástrica longa nº 14	Unidade	300	R\$ 2,58	R\$ 774,00
203	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidade	300	R\$ 3,09	R\$ 927,00
204	Sonda nasogástrica longa nº 18	Unidade	300	R\$ 3,23	R\$ 969,00
205	Sonda nasogástrica longa nº 20	Unidade	300	R\$ 4,62	R\$ 1.386,00
206	Sonda retal nº 10	Unidade	180	R\$ 1,68	R\$ 302,40
207	Sonda retal nº 12	Unidade	180	R\$ 1,70	R\$ 306,00
208	Sonda retal nº 14	Unidade	180	R\$ 1,76	R\$ 316,80
209	Sonda retal nº 16	Unidade	180	R\$ 1,97	R\$ 354,60
210	Sonda retal nº 18	Unidade	180	R\$ 2,29	R\$ 412,20
211	Sonda retal nº 20	Unidade	180	R\$ 2,44	R\$ 439,20
212	Sonda retal nº 8	Unidade	180	R\$ 1,60	R\$ 288,00
213	Sonda uretral nº 04	Unidade	240	R\$ 1,43	R\$ 343,20
214	Sonda uretral nº 06	Unidade	1.800	R\$ 1,53	R\$ 2.754,00
215	Sonda uretral nº 08	Unidade	4000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
216	Sonda uretral nº 10	Unidade	4000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
217	Sonda uretral nº 12	Unidade	1.800	R\$ 1,66	R\$ 2.988,00
218	Sonda uretral nº 14	Unidade	400	R\$ 1,72	R\$ 688,00
219	Sonda uretral nº 16	Unidade	400	R\$ 1,97	R\$ 788,00
220	Sonda uretral nº 18	Unidade	400	R\$ 2,14	R\$ 856,00
221	Sonda uretral nº 20	Unidade	400	R\$ 2,48	R\$ 992,00
222	Termo-higrômetro digital com função máxima e mínima faixa de medição da temperatura: in - 50°C a 70°C; faixa de medição da umidade: 0% a 100% (u.r.) Resolução temperatura: 0,1°C; resolução umidade: 1%;	Unidades	50	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
223	Termômetro clínico digital	Unidade	120	R\$ 24,95	R\$ 2.994,00
224	Tesoura iris curva confeccionado em aço inoxidável	Unidade	20	R\$ 61,89	R\$ 1.237,80
225	Tesoura iris reta confeccionado em aço inoxidável	Unidade	20	R\$ 61,89	R\$ 1.237,80
226	Tira reagente on call plus para determinação de glicose no sangue total, embalagem com 50 tiras.	Caixas	2500	R\$ 63,00	R\$ 157.500,00
227	Torniquete elástico com auto trava e regulagem de tensão	Unidade	30	R\$ 17,83	R\$ 534,90
228	Touca cirúrgica descartável, pacote 100 unidades	Pacote	500	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00
LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
1	Ácido ascórbico 100mg/ml, ampola 5 ml	Ampola	9.000	R\$ 2,62	R\$ 23.580,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

2	Ácido épsilon-aminocapróico 200 mg/ml	Frasco – ampola	300	R\$ 76,33	R\$ 22.899,00
3	Água para injetáveis 10 ml	Ampola	20.000	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
4	Água para injetáveis 250 ml	Bolsa	1500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
5	Água para injetáveis 500 ml	Bolsa	600	R\$ 5,64	R\$ 3.384,00
6	Amicacina 250 mg/ml, ampola 2 ml	Ampola	1.200	R\$ 11,09	R\$ 13.308,00
7	Amicacina 50 mg/ml, ampola 2 ml	Ampola	600	R\$ 11,10	R\$ 6.660,00
8	Aminofilina 24 mg/ml	Ampola	600	R\$ 11,48	R\$ 6.888,00
9	Amiodarona 50 mg/ml, ampola 3 ml	Ampola	400	R\$ 6,77	R\$ 2.708,00
10	Atropina 0,25 mg/ml solução injetável, ampola 1 ml	Ampola	300	R\$ 2,11	R\$ 633,00
11	Atropina 0,5 mg/ml solução injetável, ampola 1 ml	Ampola	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
12	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui	Frasco – ampola	4.800	R\$ 13,39	R\$ 64.272,00
13	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui	Frasco – ampola	3.600	R\$ 13,24	R\$ 47.664,00
14	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável ampola 10 ml	Ampola	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
15	Bromoprida 5 mg/ml, ampola 2 ml	Ampola	6.000	R\$ 3,48	R\$ 20.880,00
16	Cefalotina sódica 1g	Frasco – ampola	1.500	R\$ 10,15	R\$ 15.225,00
17	Ceftriaxona sodica 1g	Frasco – ampola	6.000	R\$ 17,90	R\$ 107.400,00
18	Ciprofloxacino 2 mg/ml, bolsa 100 ml	Bolsa	1.200	R\$ 19,62	R\$ 23.544,00
19	Clindamicina 150mg/ml, ampola 4 ml	Ampola	1.200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
20	Cloreto de sodio 0,9% solução injetavel 100 ml	Bolsa	15.000	R\$ 9,36	R\$ 140.400,00
21	Cloreto de sodio 0,9% solução injetavel 1000 ml	Bolsa	6.000	R\$ 16,05	R\$ 96.300,00
22	Cloreto de sodio 0,9% solução injetavel 250 ml	Bolsa	12.000	R\$ 12,52	R\$ 150.240,00
23	Cloreto de sodio 0,9% solução injetavel 500 ml	Bolsa	15.000	R\$ 14,54	R\$ 218.100,00
24	Dexametasona 2mg/ml, ampola 1 ml	Ampola	6000	R\$ 2,10	R\$ 12.600,00
25	Dexametasona 4mg/ml, ampola 2,5 ml	Ampola	15.000	R\$ 3,22	R\$ 48.300,00
26	Diclofenaco de potássio 25 mg/ml, ampola 3 ml	Ampola	12.000	R\$ 1,96	R\$ 23.520,00
27	Diclofenaco de sódio 25 mg/ml, ampola 3 ml	Ampola	12.000	R\$ 2,23	R\$ 26.760,00
28	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose 3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml, ampola 10 ml	Ampola	2.400	R\$ 38,24	R\$ 91.776,00
29	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50 mg/ml + 50 mg/ml, ampola 1 ml	Ampola	2.400	R\$ 6,10	R\$ 14.640,00
30	Dipirona sódica 500mg/ml, ampola 2 ml	Ampola	15.000	R\$ 2,12	R\$ 31.800,00
31	Dobutamina 12,5 mg/ml, ampola 20 ml	Ampola	200	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00
32	Dopamina 5 mg/ml, ampola 10 ml	Ampola	300	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
33	Enoxaparina 20mg	Seringa	200	R\$ 48,87	R\$ 9.774,00
34	Enoxaparina 40mg	Seringa	200	R\$ 48,14	R\$ 9.628,00
35	Enoxaparina 60mg	Seringa	200	R\$ 63,36	R\$ 12.672,00
36	Enoxaparina 80mg	Seringa	200	R\$ 73,64	R\$ 14.728,00
37	Escopolamina + dipirona 4 mg/ml + 500 mg/ml, ampola 5/ml	Ampola	12.000	R\$ 4,03	R\$ 48.360,00
38	Escopolamina 20 mg/ml, ampola 1 ml	Ampola	9.000	R\$ 2,90	R\$ 26.100,00
39	Fitomenadiona 10mg/ml. Ampola 1 ml	Ampola	1.000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
40	Fosfato de sodio monobasico 160 mg/ml + fosfato de sodio dibasico 60 mg/ml enema	Frasco	300	R\$ 15,48	R\$ 4.644,00
41	Furosemida 10 mg/ml, ampola 2 ml	Ampola	9.000	R\$ 2,62	R\$ 23.580,00
42	Gentamicina 80 mg/2ml, ampola 2 ml	Ampola	2.000	R\$ 3,62	R\$ 7.240,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

43	Glicerol 120 mg/ml solução retal frasco 250 ml	Frasco	600	R\$ 6,78	R\$ 4.068,00
44	Glicose 5% solução injetável 500 ml	Bolsa	9.600	R\$ 12,65	R\$ 121.440,00
45	Glicose 50%, ampola 10 ml	Ampola	3.600	R\$ 2,12	R\$ 7.632,00
46	Heparina sódica 5000 ui/ml, frasco 5 ml	Frasco ampola	200	R\$ 37,25	R\$ 7.450,00
47	Hidralazina 20mg/ml, ampola 1 ml	Ampola	900	R\$ 23,17	R\$ 20.853,00
48	Hidrocortisona 100 mg	Frasco ampola	4.200	R\$ 7,58	R\$ 31.836,00
49	Hidrocortisona 500 mg	Frasco ampola	6.000	R\$ 11,94	R\$ 71.640,00
50	Imunoglobulina humana, antirho (d) 300mcg	Ampola	40	R\$ 318,31	R\$ 12.732,40
51	Lidocaína 2,0% + hemitartrato de epinefrina 1: 200.000, frasco 20 ml	Frasco ampola	600	R\$ 11,86	R\$ 7.116,00
52	Lidocaína 20 mg/ml, frasco 20 ml	Frasco ampola	1.200	R\$ 10,94	R\$ 13.128,00
53	Metoclopramida 5mg/ml, ampola 2 ml	Ampola	6.000	R\$ 1,56	R\$ 9.360,00
54	Nitroglicerina 5 mg/ml solução injetável	Ampola	200	R\$ 81,20	R\$ 16.240,00
55	Nitropruseto de sódio 25 mg/ml solução injetável	Ampola	200	R\$ 50,45	R\$ 10.090,00
56	Norepinefrina 8 mg/4 ml, ampola 4 ml	Ampola	600	R\$ 8,66	R\$ 5.196,00
57	Omeprazol 40mg	Frasco ampola	3.000	R\$ 20,24	R\$ 60.720,00
58	Ondansetrona 8mg/ml	Ampola	1.200	R\$ 4,81	R\$ 5.772,00
59	Oxacilina 500mg	Frasco ampola	2.400	R\$ 8,51	R\$ 20.424,00
60	Prometazina 25mg/ml, ampola 2 ml	Ampola	7.200	R\$ 11,47	R\$ 82.584,00
61	Solução injetável ringer lactato 500ml	Bolsa	8.400	R\$ 16,79	R\$ 141.036,00
62	Solução injetável ringer simples 500ml	Bolsa	15.000	R\$ 17,21	R\$ 258.150,00
63	Suxametônio 500 mg po para solução injetável	Frasco- ampola	50	R\$ 95,77	R\$ 4.788,50
64	Tenoxicam 40mg	Frasco ampola	4.200	R\$ 22,85	R\$ 95.970,00
65	Terbutlina 0,5 mg/ml. Ampola 1 ml	Ampola	1.200	R\$ 4,99	R\$ 5.988,00
66	Vaselina solida 30 g pomada	Bisnaga	200	R\$ 15,68	R\$ 3.136,00
67	Vitaminas do complexo b, solução injetável	Ampola	12.000	R\$ 3,71	R\$ 44.520,00

LOTE 4 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS

1	Clorpromazina 5 mg/ml, ampola	Ampola	300	R\$ 3,24	R\$ 972,00
2	Divalproato de sódio 250 mg	Comprimido	9.000	R\$ 0,64	R\$ 5.760,00
3	Fentanila 50 mcg/m	Ampola	250	R\$ 4,48	R\$ 1.120,00
4	Lactato de biperideno 5 mg/ml ampolas	Ampola	125	R\$ 2,90	R\$ 362,50
5	Periciazina 1%	Frasco	100	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00
6	Quetiapina 50 mg	Comprimido	12.000	R\$ 3,15	R\$ 37.800,00
7	metilfenidato 10mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00

1.3. A quantidade de cada item foi estimada de acordo com o constante no item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ante a necessidade de fornecimento contínuo inerente à natureza do objeto em questão.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente descrição da necessidade encontra-se descrita no item 01 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente solução encontra-se descrita nos itens 6 e 8 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- 4.1.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.1.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.1.1.6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.2. QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.2.1. Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:
- 4.2.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;
- 4.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;
- 4.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;
- 4.2.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 4.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 4.2.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



- 4.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros;
- 4.2.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;
- 4.2.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- 4.2.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 4.2.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

Indicação de marcas ou modelos:

- 4.3. Na presente contratação não será indicada qualquer marca, devendo ser consideradas as descrições indicadas no item 1.1 deste termo.

Subcontratação

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Considerando tal finalidade, será necessário que o objeto desta contratação seja entregue na farmácia municipal, localizada no hospital maternidade Dr. Paulo de Souza, rua dr. Mário Câmara, 717 – centro – Boa Saúde/RN, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste documento.
- 5.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;
- 5.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste termo, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entrega e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente;



- 5.5. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;
- 5.6. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.
- 5.7. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.
- 5.8. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, de 08:00 às 14:00, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser



reposto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade



de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de acordo com os ditames da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, desde que esta seja a mais vantajosa para a Administração.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado, através de acompanhamento mensal.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



Habilitação jurídica

- 8.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.18. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**
- 8.19. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.20. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.21. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.22. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.23. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.24. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. ALVARÁ SANITÁRIO expedido pela Vigilância Sanitária do Estado sede da requerente OU órgão municipal de vigilância sanitária sede da requerente.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; datado dos últimos 60 (sessenta) dias que antecedem o certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.30. Certidão de Adimplência junto a Prefeitura de Boa Saúde/RN, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a qual deverá e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min, onde poderá ser solicitada através do email: sec.adm.pmbs@gmail.com, como também de forma presencial, na sede da prefeitura, localizada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 432, Centro, Boa Saúde-RN, Cep: 59.260-000.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DE
BOA SAÚDE
Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual e que serão informados em momento posterior pelo setor de finanças.

Boa Saúde/RN, 26 de junho de 2024.

Dailva Bezerra da Silva
Sec. Municipal de Saúde

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matricula
---	--	---

APÊNDICE DO ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO: 1.862/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica), Material Médico hospitalar, Medicamentos Injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar e Medicamentos Controlados, para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 02/2024

Data de início da Elaboração: 15/05/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Assim sendo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

3 – **JUSTIFICATIVA:** A aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica), material médico hospitalar, medicamentos injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar e medicamentos controlados, é uma necessidade premente para o município de Boa Saúde-RN. Este processo, mediante licitação, não apenas garante a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população, mas também reflete um compromisso com a transparência e a otimização dos recursos públicos.

a) Garantia de Continuidade e Eficiência dos Serviços de Saúde

A saúde é um direito fundamental previsto na Constituição Federal e cabe aos municípios assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para a promoção, proteção e recuperação da saúde. A ausência de medicamentos e materiais adequados compromete a qualidade do atendimento, colocando em risco a vida e o bem-estar dos cidadãos. A aquisição regular e eficiente destes insumos é essencial para que as unidades básicas de saúde e o hospital municipal possam realizar diagnósticos precisos, tratamentos eficazes e intervenções emergenciais quando necessário.

b) Prevenção de Complicações e Redução de Internações

Medicamentos de Atenção Básica são essenciais na prevenção e controle de doenças crônicas, como hipertensão e diabetes, que, quando mal geridas, podem levar a complicações graves e aumentar a demanda por internações hospitalares. Disponibilizar esses medicamentos regularmente nas unidades de saúde promove a adesão ao tratamento e evita agravamentos que sobrecarregariam o sistema de saúde com casos mais complexos e dispendiosos.

c) Transparência e Economia de Recursos Públicos

O processo de licitação para a aquisição de medicamentos e materiais médicos é um instrumento de transparência e eficiência na gestão pública. A licitação permite uma competição justa entre fornecedores, resultando na seleção de propostas mais vantajosas para a administração municipal em termos de preço, qualidade e prazo de entrega. Isso assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável, evitando desperdícios e desvios, e garantindo que a população tenha acesso aos melhores produtos disponíveis no mercado.

d) Resposta Adequada a Emergências e Situações de Urgência

A disponibilidade de medicamentos injetáveis e material médico hospitalar é crucial para a resposta a emergências e situações de urgência. Tais insumos são necessários para tratamentos imediatos, procedimentos cirúrgicos e cuidados intensivos. A falta destes materiais pode significar a diferença entre a vida e a morte em casos críticos. Portanto, é imprescindível que o município de Boa Saúde-RN esteja sempre preparado para atender essas situações com prontidão e eficácia.

e) Contribuição para a Saúde Coletiva e Qualidade de Vida

O acesso adequado a medicamentos e materiais de saúde tem um impacto direto na qualidade de vida da população. A prevenção e o tratamento eficaz de doenças reduzem a incidência de complicações, minimizam o sofrimento dos pacientes e permitem que os cidadãos levem uma vida mais saudável e produtiva. Além disso, uma população saudável contribui para o desenvolvimento socioeconômico do município, aumentando a produtividade e reduzindo os custos associados a tratamentos prolongados e internações hospitalares.

Em resumo, a aquisição de medicamentos de atenção básica, material médico hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados, mediante licitação é uma medida essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde em Boa Saúde-RN. Esse processo assegura a transparência, a economia de recursos públicos e, principalmente, a proteção da saúde e do bem-estar da população. Investir em saúde é investir no futuro do município e na qualidade de vida de seus cidadãos.

1.1. DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Caso a contratação se der através de Pregão Eletrônico ou Dispensa de Licitação, o mesmo ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, procedimento auxiliar das licitações previsto no art. 82 da Lei 14.133/2021, com validade de 12 meses a contar de sua homologação, e conforme estabelece o art. 84 da mesma lei.

O quantitativo necessário será analisado oportunamente neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município de Boa Saúde-RN ainda não dispõe de Plano Anual de Contratações, no entanto, a presente necessidade será encaminhada para inclusão quando da elaboração do Plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Demais requisitos poderão estar previstos no Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os produtos ora pretendidos podem ser considerados “comuns”, haja vista suas descrições serem usuais de mercado, detalhadas objetivamente nas especificações e encontrados no mercado, de forma que a escolha do produto, atendidas as especificações, pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE ADOTADO.

Entre as soluções disponíveis no Mercado, a única opção viável para a contratação é mediante **aquisição**, vez que a Locação não é uma válida para o atendimento da Demanda específica.



Outro ponto que merece ser discutido é no que tange a forma a ser adotada para realizar tal procedimento de aquisição, surgindo como possibilidades a realização de um a) Pregão Eletrônico para registro de preços; b) Adesão (carona) a uma ata vigente de algum outro município, ou através de c) dispensa de licitação, prevista no art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021. Necessitando assim realizar um levantamento, para explanar as vantagens e desvantagens que determinadas soluções trazem, vejamos:

- Adesão a Ata de Registro de Preços
- Realização de um Pregão Eletrônico para registro de preços
- Dispensa de Licitação (art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021)

ADESÃO		PREGÃO	
VANTAGENS	DESVANTAGENS	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Economia de Tempo: A ARP agiliza o processo de contratação, uma vez que já passou por todas as etapas de licitação. Isso economiza tempo em comparação com um processo licitatório tradicional.	Rigidez nos Itens e Quantidades: A ARP especifica itens e quantidades específicos, o que pode limitar a flexibilidade para ajustar as necessidades deste órgão.	Adaptabilidade às Necessidades Locais: • O pregão oferece maior adaptabilidade às condições e necessidades deste município, permitindo ajustes conforme as particularidades da região.	Demora no Planejamento: O processo de planejamento do pregão, incluindo a elaboração do edital e dos documentos relacionados, pode demandar tempo considerável
Simplificação do Processo Licitatório: • Ao aderir a uma ARP, o município de Boa Saúde não precisaria realizar uma nova licitação, o que simplificaria o processo de contratação, reduzindo a burocracia e os procedimentos legais.	Limitação de Fornecedores: A adesão a uma ARP restringe a escolha de fornecedores aos que participaram originalmente do processo licitatório. Isso pode limitar a competitividade e a busca por melhores ofertas.	Maior Variedade de Fornecedores: • O pregão amplia a gama de fornecedores que podem participar do processo licitatório, aumentando a competitividade e a chance de obter propostas mais vantajosas.	Possíveis Recursos e Impugnações: • O processo de pregão está sujeito a recursos e impugnações, o que pode atrasar o andamento do processo e gerar custos adicionais.
Segurança Jurídica: A ARP, ao ser devidamente homologada, oferece segurança jurídica ao órgão aderente, pois está respaldada por um	Risco de Variação de Preços: Se o mercado sofrer variações significativas nos preços após a assinatura da ARP, a entidade aderente, no	Controle Direto sobre o Processo: • A administração do município manterá um controle direto sobre o processo de licitação, desde a elaboração do edital até a escolha do vencedor, o que	Desafios de Fiscalização: • A fiscalização do cumprimento dos contratos firmados no âmbito do pregão pode ser desafiadora, exigindo uma



processo de licitação público e transparente.	caso este município, pode perder a oportunidade de obter preços mais vantajosos.	pode ser estratégico para garantir a transparência e a eficácia do processo.	estrutura adequada para garantir a conformidade.
---	--	--	--

A escolha entre realizar um pregão e aderir a uma Ata de Registro de Preços (ARP), como demonstrado acima, depende das circunstâncias específicas e das necessidades da administração pública. Para o caso específico deste município, o pregão oferece diversas vantagens, como maior competitividade, flexibilidade nas negociações e adaptação às necessidades específicas do município de Boa Saúde-RN, essa última se apresentando como decisiva na escolha deste órgão pela modalidade Pregão, visto que, após análise realizada no diário oficial dos municípios do Estado do RN, não verificou extratos de Atas que se adequassem ou se aproximassem as quantidades a demanda desta municipalidade, impossibilitando assim uma possível adesão.

Quanto a possibilidade de optar pela dispensa de licitação por baixo valor, previstos no art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, tal alternativa será considerada quando for concluída neste estudo técnico preliminar, a pesquisa de preços com a estimativa de valor da contratação.

5.1. ACONDICIONAMENTO DOS ITENS

As unidades de medida para os itens licitados foram obtidas a partir de consultas junto a equipe técnica do Hospital Mun. Dr. Paulo de Souza, onde foi observado tantos aspectos logísticos, de armazenamento, como também de disponibilização desses produtos no mercado, no que tange aos seus acondicionamentos.

A correta definição das unidades de medida do material e medicamentos é crucial para garantir a eficiência logística e o adequado abastecimento das instituições de saúde. A precisão na especificação das unidades de medida não apenas simplifica os processos de aquisição, mas também promove uma gestão mais eficiente dos estoques, evitando desperdícios, erros e atrasos na entrega dos medicamentos.

Em primeiro lugar, é importante destacar que os medicamentos e os materiais são produtos altamente sensíveis e que sua correta dosagem e administração são essenciais para garantir a segurança e eficácia dos tratamentos.

Além disso, a definição precisa das unidades de medida facilita a padronização dos processos de aquisição e distribuição de medicamentos, o que é fundamental para garantir a eficiência logística em larga escala. Ao especificar claramente as quantidades e apresentações dos medicamentos nas licitações, as instituições de saúde podem otimizar seus estoques, reduzir custos operacionais e evitar problemas como a falta ou excesso de determinados produtos.

Outro aspecto relevante é a interoperabilidade entre sistemas de gestão de estoques e sistemas de compras. A correta definição das unidades de medida permite uma integração mais eficaz entre esses sistemas, facilitando o monitoramento do consumo de medicamentos, o reabastecimento oportuno e a identificação de possíveis desvios ou irregularidades. Uma definição clara e precisa

das unidades de medida contribui para a elaboração de editais mais transparentes e objetivos, que promovem a concorrência justa entre os fornecedores e evitam possíveis questionamentos ou contestações ao longo do processo licitatório.

Por fim, a correta definição das unidades de medida é também importante para garantir a conformidade com as regulamentações vigentes, tanto em nível nacional quanto internacional. Ao seguir as diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde, as instituições de saúde podem assegurar que os medicamentos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos, promovendo assim a saúde e o bem-estar da população.

5.1. DOS MEDICAMENTOS PREVISTOS NA CONTRATAÇÃO

A listagem dos medicamentos previstos neste documento levou em consideração a demanda regular do município, a partir da análise realizada pelo bioquímico DANIEL ANDERSON XAVIER SOUZA, matrícula 121.858-1, como também pela equipe técnica do hospital.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração será através da contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica), Material Médico hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados de uso ambulatorial e hospitalar para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

Considerando tal finalidade, será necessário que o objeto desta contratação seja entregue na farmácia municipal, localizada no hospital maternidade Dr. Paulo de Souza, rua dr. Mário Câmara, 717 – centro – Boa Saúde/RN, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste documento.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste termo, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entrega e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente;

As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;

As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser repostas em até 72 horas do horário da ocorrência.

Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.



A escolha pelo registro de preços, seja através de Dispensa ou Pregão eletrônico, visa a obediência a princípios importantes da Administração Pública, como economicidade, aumento da competitividade e eficiência, uma vez que este procedimento auxilia o poder público nas contratações, e em atividades dela decorrente, como a. estocagem, eliminando a necessidade de grandes espaços para armazenamento, b. redução da quantidade de licitações para contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais um processo licitatório, e por fim, é uma forma de economizar recursos, isso porque não há obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

A equipe declara que não há necessidade de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A quantidade estimada prevista neste documento foi obtida considerando o consumo médio presente em série histórica dos últimos dois anos (2022 e 2023), através dos processos licitatórios realizados pelo município.

Destaca que a estimativa do valor unitário e total foi obtida através de orçamento colhido junto a empresa VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 09.337.018/0001-58, bem como na plataforma CESTA DE PREÇOS, da forma como estabelece o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, tudo entabulada numa planilha de cálculo de estimativa de preços.

LOTE 01 – MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina 10 mg/ml frasco 120 ml	Frasco	1800	R\$ 32,41	R\$ 58.338,00
2	Acebrofilina 5 mg/ml frasco 120 ml	Frasco	1800	R\$ 27,10	R\$ 48.780,00
3	Aciclovir 200 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,66	R\$ 5.280,00
4	Aciclovir 400 mg	Comprimido	8.000	R\$ 3,63	R\$ 29.040,00
5	Aciclovir 50mg/g creme	Bisnaga	600	R\$ 6,36	R\$ 3.816,00
6	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
7	Ácido ascórbico 200mg/ml frasco 20 ml	Frasco	2.000	R\$ 10,78	R\$ 21.560,00
8	Ácido ascórbico 500mg	Comprimido	45.000	R\$ 1,31	R\$ 58.950,00
9	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,64	R\$ 30.720,00
10	Ácido tranexâmico 250mg	Comprimido	3600	R\$ 7,14	R\$ 25.704,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

11	Ácidos graxos essenciais a.g.e 200 ml	Frasco	1.800	R\$ 22,00	R\$ 39.600,00
12	Albendazol 400 mg comprimido	Comprimido	5.000	R\$ 5,58	R\$ 27.900,00
13	Albendazol suspensão oral 40mg/ml frasco 10 ml	Frasco	3.600	R\$ 3,37	R\$ 12.132,00
14	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	3.600	R\$ 0,66	R\$ 2.376,00
15	Alopurinol 100 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
16	Alopurinol 300 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00
17	Ambroxol 3 mg/ml frasco 100 ml	Frasco	2.400	R\$ 6,69	R\$ 16.056,00
18	Ambroxol 6 mg/ml frasco 100 ml	Frasco	2.400	R\$ 7,57	R\$ 18.168,00
19	Amiodarona, cloridrato 200mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,97	R\$ 11.640,00
20	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250 +62,5 mg/5ml	Frasco	1.200	R\$ 46,95	R\$ 56.340,00
21	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	15.000	R\$ 5,82	R\$ 87.300,00
22	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875mg + 125mg	Comprimido	15.000	R\$ 5,81	R\$ 87.150,00
23	Amoxicilina 500mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,79	R\$ 47.400,00
24	Amoxicilina suspensão oral 50mg/ml frasco 60 ml	Frasco	3.600	R\$ 14,08	R\$ 50.688,00
25	Anlodipino 10mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,36	R\$ 12.960,00
26	Anlodipino 5 mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
27	Atenolol 25mg.	Comprimido	36.000	R\$ 0,19	R\$ 6.840,00
28	Atenolol 50 mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
29	Azitromicina 40 mg/ml frasco 15 ml	Frasco	2.400	R\$ 19,76	R\$ 47.424,00
30	Azitromicina 500 mg	Comprimido	18.000	R\$ 2,20	R\$ 39.600,00
31	Benzoilmetronidazol 40mg/ml frasco 120 ml	Frasco	300	R\$ 15,53	R\$ 4.659,00



PREFEITURA DE
BOA SAÚDE
Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

32	Bromoprida 4mg/ml solução oral gotas	Frasco	500	R\$ 6,01	R\$ 3.005,00
33	Captopril 25 mg	Comprimido	72.000	R\$ 0,09	R\$ 6.480,00
34	Captopril 50 mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
35	Carbonato de cálcio + colecalfiferol 1.250mg+200 ui	Comprimido	9.000	R\$ 0,04	R\$ 360,00
36	Carbonato de cálcio + colecalfiferol 1.250mg+400 ui	Comprimido	9.000	R\$ 0,05	R\$ 450,00
37	Carbonato de cálcio 1.250 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
38	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00
39	Carvedilol 25 mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
40	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
41	Carvedilol 6,25 mg comprimido	Comprimido	18.000	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
42	Cefalexina 500 mg	Comprimido	60.000	R\$ 2,33	R\$ 139.800,00
43	Cefalexina 50mg/ml frasco 60 ml	Frasco	3.600	R\$ 23,14	R\$ 83.304,00
44	Cetoconazol 200mg	Comprimido	9.000	R\$ 0,95	R\$ 8.550,00
45	Cetoconazol 20mg/g - 30g	Bisnaga	2.000	R\$ 8,03	R\$ 16.060,00
46	Cetoconazol shampoo 2% frasco 100 ml	Frasco	500	R\$ 13,38	R\$ 6.690,00
47	Ciclobenzaprina 10 mg	Comprimido	18.000	R\$ 1,05	R\$ 18.900,00
48	Ciclobenzaprina 5mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,56	R\$ 10.080,00
49	Cilostazol 100 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00
50	Cilostazol 50 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
51	Cinarizina 75 mg	Comprimido	6.000	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
52	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
53	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,53	R\$ 19.080,00
54	Clindamicina 300 mg	Comprimido	6.000	R\$ 2,51	R\$ 15.060,00
55	Clopidogrel 75 mg comprimido	Comprimido	9.000	R\$ 1,10	R\$ 9.900,00
56	Cloreto de sódio 0,9% solução de uso externo 100 ml	Frasco	1.500	R\$ 11,24	R\$ 16.860,00
57	Cloreto de sódio 0,9% solução de uso externo 500 ml	Frasco	3.200	R\$ 14,94	R\$ 47.808,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

58	Cloreto de sódio 9 mg/ml solução nasal frasco 30 ml	Frasco	150	R\$ 7,68	R\$ 1.152,00
59	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g + 0,01 g/g pomada 30 g	Bisnaga	600	R\$ 75,22	R\$ 45.132,00
60	Colagenase 0,6 ui/g pomada 30 g	Bisnaga	1.200	R\$ 134,02	R\$ 160.824,00
61	Colecalciferol 7000 ui	Comprimido	3.000	R\$ 5,91	R\$ 17.730,00
62	Dexametasona 0,1% creme 10 g	Bisnaga	3.000	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
63	Dexametasona 0,5 mg/5ml elixir frasco 100 ml	Frasco	2.000	R\$ 6,71	R\$ 13.420,00
64	Dexametasona 4 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,48	R\$ 5.760,00
65	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
66	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xarope frasco 100ml	Frasco	3.600	R\$ 5,37	R\$ 19.332,00
67	Diclofenaco potássico 50mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
68	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
69	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
70	Dipirona 500 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
71	Dipirona 500mg/ml - solução oral gotas frasco 10 ml	Frasco	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
72	Domperidona 1 mg/ml	Frasco	90	R\$ 21,98	R\$ 1.978,20
73	Domperidona 10 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
74	Doxasosina 2 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
75	Doxasosina 4 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
76	Enalapril 10 mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
77	Enalapril 20 mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
78	Escopolamina + dipirona 10 + 250 mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,92	R\$ 16.560,00
79	Escopolamina + dipirona 6,67mg + 334,4mg/ml frasco 20 ml	Frasco	1.200	R\$ 16,10	R\$ 19.320,00
80	Escopolamina 10 mg	Comprimido	3.000	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00



PREFEITURA DE
BOA SAÚDE
Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

81	Escopolamina 10mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml	Frasco	600	R\$ 19,36	R\$ 11.616,00
82	Espironolactona 25mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
83	Estriol 1mg/gl 50g creme vaginal	Bisnaga	240	R\$ 65,76	R\$ 15.782,40
84	Fenazopiridina 200 mg	Comprimido	3.000	R\$ 2,56	R\$ 7.680,00
85	Fenoterol 5mg/ml - solução inalante frasco 20 ml	Frasco	900	R\$ 9,46	R\$ 8.514,00
86	Finasterida 5 mg	Comprimido	5.000	R\$ 2,02	R\$ 10.100,00
87	Fluconazol 150 mg	Comprimido	5.000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
88	Furosemida 40 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,13	R\$ 6.240,00
89	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,19	R\$ 9.120,00
90	Glycine max 150 mg	Comprimido	4.200	R\$ 9,23	R\$ 38.766,00
91	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,11	R\$ 5.280,00
92	Hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina b 10.000 ui/ml	Frasco	300	R\$ 36,72	R\$ 11.016,00
93	Hidroxyclorequina 400mg	Comprimido	6.000	R\$ 5,46	R\$ 32.760,00
94	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml	Frasco	1.500	R\$ 5,02	R\$ 7.530,00
95	Hidroxiquinolina + trolamina 0,4mg/ml + 140mg/ml	Frasco	300	R\$ 33,75	R\$ 10.125,00
96	Ibuprofeno 100 mg/ml suspensão oral gotas	Frasco	1.500	R\$ 6,01	R\$ 9.015,00
97	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,37	R\$ 6.660,00
98	Ibuprofeno 50 mg/ml	Frasco	2.500	R\$ 6,09	R\$ 15.225,00
99	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,48	R\$ 17.280,00
100	Ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	Frasco	900	R\$ 4,36	R\$ 3.924,00
101	Isossorbida 20mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
102	Isossorbida sublingual 5 mg	Comprimido	900	R\$ 0,85	R\$ 765,00
103	Ivermectina 6 mg	Comprimido	9.000	R\$ 2,13	R\$ 19.170,00



PREFEITURA DE
BOA SAÚDE
Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CNPJ 08.142.655/0001-06

104	Lactulose xarope 667 mg/ml ml frasco 120 ml	Frasco	400	R\$ 20,99	R\$ 8.396,00
105	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg	Comprimido	9.000	R\$ 1,53	R\$ 13.770,00
106	Levodopa + cloridrato de benserazida 100 mg + 25 mg	Comprimido	9.000	R\$ 1,79	R\$16.110,00
107	Levodopa + cloridrato de benserazida 200 mg + 50 mg	Comprimido	9.000	R\$ 6,96	R\$ 62.640,00
108	Levotiroxina 25 mcg	Comprimido	5.000	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00
109	Levotiroxina 50 mcg	Comprimido	5.000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
110	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	5.000	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00
111	Levotiroxina sódica 150 mcg	Comprimido	5.000	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
112	Lidocaina 20mg/g geleia 30 g	Bisnaga	1.200	R\$ 11,44	R\$ 13.728,00
113	Loratadina 10 mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
114	Loratadina 1mg/ml frasco 100 ml	Frasco	1.800	R\$ 22,20	R\$ 39.960,00
115	Losartana potássica 50mg	Comprimido	72.000	R\$ 0,13	R\$ 9.360,00
116	Metformina 500 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,35	R\$ 16.800,00
117	Metformina 850 mg	Comprimido	72.000	R\$ 0,40	R\$ 28.800,00
118	Metildopa 250 mg	Comprimido	18.000	R\$ 1,61	R\$ 28.980,00
119	Metildopa 500mg	Comprimido	15.000	R\$ 3,15	R\$ 47.250,00
120	Metoclopramida 10mg	Comprimido	12.000	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00
121	Metoclopramida 4mg/ml solução oral gotas frasco 10 ml	Frasco	500	R\$ 9,61	R\$ 4.805,00
122	Metoprolol 100 mg	Comprimido	9.000	R\$ 1,50	R\$ 13.500,00
123	Metoprolol 25 mg	Comprimido	9.000	R\$ 1,58	R\$ 14.220,00
124	Metoprolol 50 mg	Comprimido	9.000	R\$ 1,46	R\$ 13.140,00
125	Metronidazol + nistatina 100mg/g + 20.000ui/g creme vaginal 50g	Bisnaga	1.200	R\$ 39,60	R\$ 47.520,00
126	Metronidazol 100 mg/g geleia vaginal	Bisnaga	1.800	R\$ 16,35	R\$ 29.430,00
127	Metronidazol 250mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,51	R\$ 9.180,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

128	Metronidazol 400 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
129	Neomicina+ bacitracina 5mg/g +250ui/g 10g	Bisnaga	3.600	R\$ 13,49	R\$ 48.564,00
130	Nifedipina 10mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,73	R\$ 26.280,00
131	Nifedipino 20 mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,37	R\$ 13.320,00
132	Nimesulida 100mg.	Comprimido	48.000	R\$ 0,29	R\$ 13.920,00
133	Nistatina + oxido de zico 100.000 ui/g +200 mg/g	Bisnaga	900	R\$ 18,02	R\$ 16.218,00
134	Nistatina 100.000ui/ml frasco 60 ml	Frasco	600	R\$ 15,09	R\$ 9.054,00
135	Nistatina 25.000ui/g - 50g	Bisnaga	2.800	R\$ 16,76	R\$ 46.928,00
136	Norfloxacino 400mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,99	R\$ 14.850,00
137	Óleo mineral frasco 100 ml	Frasco	500	R\$ 9,24	R\$ 4.620,00
138	Omeprazol 20mg.	Capsula	36.000	R\$ 0,31	R\$ 11.160,00
139	Omeprazol 40mg.	Capsula	36.000	R\$ 0,46	R\$ 16.560,00
140	Pantoprazol 40 mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,51	R\$ 18.360,00
141	Paracetamol 200 mg/ml	Frasco	2.400	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00
142	Paracetamol 500 mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,24	R\$ 8.640,00
143	Paracetamol 750 mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,35	R\$ 12.600,00
144	Pasta d'água 120g	Pote	240	R\$ 20,88	R\$ 5.011,20
145	Permetrina loção 5%	Frasco	900	R\$ 8,93	R\$ 8.037,00
146	Piroxicam 20 mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,77	R\$ 18.480,00
147	Prednisolona 3 mg/ml frasco 60 ml	Frasco	3.600	R\$ 11,73	R\$ 42.228,00
148	Prednisolona 20 mg	Comprimido	6.000	R\$ 2,37	R\$ 14.220,00
149	Prednisona 20 mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,44	R\$ 10.560,00
150	Prednisona 5 mg comprimido	Comprimido	18.000	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
151	Promestrieno 10mg/g creme vaginal 30g	Bisnaga	240	R\$ 96,34	R\$ 23.121,60
152	Prometazina 25 mg	Comprimido	9.000	R\$ 0,48	R\$ 4.320,00
153	Propranolol 40 mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
154	Sais para rehidratação oral envelope 27,9g	Envelope	2.400	R\$ 4,47	R\$ 10.728,00
155	Salbutamol 5 mg/ml solução para inalação	Frasco	300	R\$ 52,32	R\$ 15.696,00
156	Secnidazol 1 g	Comprimido	1.200	R\$ 10,56	R\$ 12.672,00
157	Simeticona 40 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

158	Simeticona 75mg/ml-suspensão oral gotas frasco 10 ml	Frasco	2.800	R\$ 4,29	R\$ 12.012,00
159	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,31	R\$ 14.880,00
160	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,48	R\$ 23.040,00
161	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	Bisnaga	1.800	R\$ 12,41	R\$ 22.338,00
162	Sulfametoxazol + trimetoprima 40+8mg/ml frasco 50 ml	Frasco	1.200	R\$ 9,92	R\$ 11.904,00
163	Sulfametoxazol + trimetoprima 400+80mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,53	R\$ 12.720,00
164	Sulfato ferroso 25mg/ml fe+ - gotas frasco 30 ml	Frasco	1.200	R\$ 2,93	R\$ 3.516,00
165	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	72.000	R\$ 0,11	R\$ 7.920,00
166	Tiabendazol 50 mg/g creme	Bisnaga	600	R\$ 30,56	R\$ 18.336,00
167	Tibolona 2,5 mg	Comprimido	3.800	R\$ 2,13	R\$ 8.094,00
168	Triancinolona orabase 1mg/g	Bisnaga	600	R\$ 9,57	R\$ 5.742,00
169	Vitaminas do complexo b	Comprimido	72.000	R\$ 0,43	R\$ 30.960,00
170	Vitaminas do complexo b - xarope 100ml	Frasco	1.200	R\$ 38,32	R\$ 45.984,00
171	Ácido fólico + vitamina E 400mcg + 10mg	Comprimido	15.000	R\$ 3,30	R\$ 49.500,00
LOTE 02 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
1	Abaixador de língua pacote com 100 unidades	Pacotes	300	R\$ 15,18	R\$ 4.554,00
2	Água destilada galão 5 litros	Galão	600	R\$ 38,68	R\$ 23.208,00
3	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 20 mm x 0,55 mm., caixa com 100 unidades	Caixa	250	R\$ 21,91	R\$ 5.477,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

4	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25 mm x 0,7 mm., caixa com 100 unidades	Caixa	150	R\$ 20,44	R\$ 3.066,00
5	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25 mm x 0,8 mm., caixa com 100 unidades	Caixa	150	R\$ 21,91	R\$ 3.286,50
6	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25 mm x 0,6 mm., caixa com 100 unidades	Caixa	150	R\$ 29,92	R\$ 4.488,00
7	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40 mm x 1,2 mm., caixa com 100 unidades	Caixa	150	R\$ 23,21	R\$ 3.481,50
8	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40 mm x 1,6 mm., caixa com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 87,67	R\$ 5.260,20
9	Agulha intradérmica, estéril, confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, com graduação externa, descartável	Caixa	150	R\$ 21,91	R\$ 3.286,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

	para insulina 13mm x 0,45mm., caixa com 100 unidades				
10	Álcool absoluto 1l	Frasco	60	R\$ 25,06	R\$ 1.503,60
11	Álcool etílico 70% 1l	Frascos	3000	R\$ 15,18	R\$ 45.540,00
12	Álcool etílico 70% gel 1l	Frasco	1800	R\$ 26,18	R\$ 47.124,00
13	Álcool isopropílico 99,8% 1l	Frasco	24	R\$ 52,05	R\$ 1.249,20
14	Algodão hidrófilo em rolo 250 g	Rolo	500	R\$ 22,53	R\$ 11.265,00
15	Algodão hidrófilo em rolo 500 g	Rolo	900	R\$ 31,48	R\$ 28.332,00
16	Almotolia 100 ml	Frascos	90	R\$ 4,95	R\$ 445,50
17	Almotolia 250 ml	Frascos	90	R\$ 7,47	R\$ 672,30
18	Almotolia 500 ml	Frascos	90	R\$ 12,98	R\$ 1.168,20
19	Aparelho monitor para glicose (glicosímetro) MODELO/MARCA DE REFERENCIA: on call plus	Unidades	250	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00
20	Aparelho para tricotomia	Unidade	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00
21	Atadura crepom 15cm x 1,8 metros 13 fios pacote com 12 unidades	Pacote	1.500	R\$ 19,54	R\$ 29.310,00
22	Atadura crepom 20cm x 1,8 metros 13 fios pacote com 12 unidades	Pacotes	2.000	R\$ 25,87	R\$ 51.740,00
23	Atadura de crepom 10cm x 1,80m pacote com 12 unidades	Pacotes	2.000	R\$ 12,94	R\$ 25.880,00
24	Avental descartável manga longa gramatura 50	Unidades	1.500	R\$ 8,98	R\$ 13.470,00
25	Bolsa para colostomia 63mm	Unidade	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
26	Cabo bisturi confeccionado em aço inoxidável nº 3	Unidade	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
27	Cabo bisturi confeccionado em aço inoxidável nº 4	Unidade	20	R\$ 34,87	R\$ 697,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

28	Cateter intravenoso calibre 20 g caixa com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 158,40	R\$ 9.504,00
29	Cateter intravenoso calibre 22 g caixa com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 211,20	R\$ 12.672,00
30	Cateter intravenoso calibre 24 g caixa com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 242,00	R\$ 14.520,00
31	Cateter intravenoso periférico 14g	Unidades	300	R\$ 2,16	R\$ 648,00
32	Cateter intravenoso periférico 16g	Unidades	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
33	Cateter intravenoso periférico 18g	Unidades	900	R\$ 1,65	R\$ 1.485,00
34	Cateter nasal oxigênio tipo óculos pediátrico infantil	Unidade	240	R\$ 3,76	R\$ 902,40
35	Cateter nasal tipo óculos adulto	Unidade	1.200	R\$ 2,97	R\$ 3.564,00
36	Clamp umbilical estéril	Unidade	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
37	Clorexidina 0,2% aquosa 1l	Frascos	120	R\$ 21,12	R\$ 2.534,40
38	Clorexidina 1% aquosa 1l	Frascos	180	R\$ 28,58	R\$ 5.144,40
39	Clorexidina aquosa 2%	Frasco	240	R\$ 46,68	R\$ 11.203,20
40	Clorexidina degermante 2%	Frasco	240	R\$ 49,26	R\$ 11.822,40
41	Clorexidina degermante 4%	Frasco	240	R\$ 80,23	R\$ 19.255,20
42	Colar cervical de espuma tamanho G	Unidade	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00
43	Colar cervical de espuma tamanho M	Unidade	30	R\$ 21,96	R\$ 658,80
44	Colar cervical de espuma tamanho P	Unidade	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
45	Coletor de urina sistema aberto 2000 ml (tipo saco)	Unidade	3.000	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00
46	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml	Unidades	1.500	R\$ 7,94	R\$ 11.910,00
47	Coletor perfuro cortante 13l	Unidades	900	R\$ 17,82	R\$ 16.038,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

48	Coletor perfuro cortante 20l	Unidades	600	R\$ 19,78	R\$ 11.868,00
49	Coletor perfuro cortante 7l	Unidades	900	R\$ 11,00	R\$ 9.900,00
50	Coletor universal 50 ml, descartável com tampa de rosca	Unidade	2400	R\$ 0,81	R\$ 1.944,00
51	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - não estéril - pacote c/ 500 unidades 13 fios	Pacote	1.800	R\$ 71,96	R\$ 129.528,00
52	Compressa de gaze hidrófila em rolo, 8 dobras, 11 fio cirúrgicos/cm 91 m x 91 cm	Rolo	900	R\$ 105,60	R\$ 95.040,00
53	Compressa p/ campo operatório, dimensão 50 x 45 cm, pacote com 50 unidades	Pacotes	200	R\$ 135,15	R\$ 27.030,00
54	Detergente enzimático 1L	Frascos	200	R\$ 39,58	R\$ 7.916,00
55	Dispositivo para conexão de soluções parenterais, em duas vias, descartável, estéril.	Unidade	1.500	R\$ 2,29	R\$ 3.435,00
56	Dosador oral 10 ml	Unidade	1.500	R\$ 2,11	R\$ 3.165,00
57	Dosador oral 3 ml	Unidade	1.500	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
58	Dosador oral 5 ml	Unidade	1.500	R\$ 1,52	R\$ 2.280,00
59	Equipo macrogotas com injetor lateral	Unidade	18.000	R\$ 2,35	R\$ 42.300,00
60	Equipo microgotas	Unidade	100	R\$ 3,72	R\$ 372,00
61	Equipo nutrição enteral	Unidade	1.500	R\$ 2,51	R\$ 3.765,00
62	Escova cervical ginecológica caixa com 100 unidades	caixa	120	R\$ 59,40	R\$ 7.128,00
63	Esparadrapo impermeavel 10 x 4,5 cm	Rolos	1500	R\$ 21,12	R\$ 31.680,00
64	Esparadrapo impermeável 5 cm x 4,5 m	Rolo	600	R\$ 10,98	R\$ 6.588,00



PREFEITURA DE
BOA SAÚDE
Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

65	Espátula de Ayres em madeira, pacote com 100 unidades.	Pacote	120	R\$ 22,75	R\$ 2.730,00
66	Espéculo ginecológico tamanho G	Unidade	1.200	R\$ 2,68	R\$ 3.216,00
67	Espéculo ginecológico tamanho M	Unidade	1.800	R\$ 2,46	R\$ 4.428,00
68	Especulo ginecológico tamanho P	Unidade	1.800	R\$ 2,42	R\$ 4.356,00
69	Estetoscópio simples adulto	Unidade	50	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
70	Estojo de inox perfurado. 18 x 08 x 03 cm	Unidade	20	R\$ 177,98	R\$ 3.559,60
71	Estojo porta lâmina para 3 laminas tampa rosqueavel	Unidade	2.400	R\$ 1,52	R\$ 3.648,00
72	Extensão para sistema de aspiração 2m	Unidades	300	R\$ 8,69	R\$ 2.607,00
73	Extensor de oxigênio 1 metro	Unidade	60	R\$ 4,82	R\$ 289,20
74	Extensor de oxigênio 2 metros	Unidade	60	R\$ 6,38	R\$ 382,80
75	Extensor para cateter de oxigênio 200 cm	Unidades	200	R\$ 4,47	R\$ 894,00
76	Fio cat-gut simples, diâmetro 1-0	Caixas	5	R\$ 274,03	R\$ 1.370,15
77	Fio sutura nylon 0 caixa com 24 unidades	Caixa	36	R\$ 90,82	R\$ 3.269,52
78	Fio sutura nylon 1-0 caixa com 24 unidades	Caixa	36	R\$ 105,58	R\$ 3.800,88
79	Fio sutura nylon 1-0, caixa com 24 unidades	Caixa	60	R\$ 105,58	R\$ 6.334,80
80	Fio sutura nylon 2-0 caixa com 24 unidades	Caixa	48	R\$ 97,28	R\$ 4.669,44
81	Fio sutura nylon 3-0 caixa com 24 unidades	Caixa	48	R\$ 97,28	R\$ 4.669,44
82	Fio sutura nylon 4-0 caixa com 24 unidades	Caixa	36	R\$ 107,14	R\$ 3.857,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

83	Fio sutura nylon 5-0 caixa com 24 unidades	Caixa	36	R\$ 107,14	R\$ 3.857,04
84	Fita adesiva hospitalar	Rolos	300	R\$ 10,56	R\$ 3.168,00
85	Fita autoclave	Rolos	900	R\$ 12,74	R\$ 11.466,00
86	Fita microporosa 10 cm x 4,5 m	Rolo	800	R\$ 12,10	R\$ 9.680,00
87	Fita microporosa 5 cm x 4,5 m	Rolo	600	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00
88	Fixador citológico spray 100 ml, destinado à fixação de esfregaços feitos a partir de material colhido da extocérvice, endocérvice, parede vaginal	Frasco	180	R\$ 15,40	R\$ 2.772,00
89	Formaldeído 10% 1l	Frasco	15	R\$ 22,44	R\$ 336,60
90	Fralda descartável infantil tamanho GG	Unidade	1.500	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
91	Fralda descartável infantil tamanho M	Unidade	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00
92	Fralda descartável infantil tamanho P	Unidade	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
93	Fralda descartável infantil tamanho XXG	Unidade	1.500	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
94	Fralda geriátrica descartável, tamanho EG.	Unidade	12.000	R\$ 4,53	R\$ 54.360,00
95	Fralda geriátrica descartável, tamanho G.	Unidade	18.000	R\$ 3,17	R\$ 57.060,00
96	Fralda geriátrica descartável, tamanho M	Unidade	12.000	R\$ 1,12	R\$ 13.440,00
97	Fralda geriátrica descartável, tamanho P	Unidade	3.000	R\$ 3,55	R\$ 10.650,00
98	Frasco umidificador 250 ml para O ₂ com extensão e máscara	Unidade	50	R\$ 57,09	R\$ 2.854,50
99	Gel para ultrassonografia/ecg 1kg	Frascos	240	R\$ 19,18	R\$ 4.603,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

100	Hipoclorito de sódio 1% 1l	Frascos	240	R\$ 6,38	R\$ 1.531,20
101	Iodopovidona 10% solução degermante - frasco 1 litro.	Frasco	120	R\$ 150,33	R\$ 18.039,60
102	Iodopovidona 10% solução degermante 100 ml	Frasco	1.200	R\$ 19,49	R\$ 23.388,00
103	Iodopovidona 10% solução tópica 100 ml	Frasco	1.200	R\$ 30,58	R\$ 36.696,00
104	Iodopovidona 10% solução tópica- frasco 1 litro.	Frasco	120	R\$ 128,48	R\$ 15.417,60
105	Kit esfigmomanômetro + estetoscópio adulto	Unidade	100	R\$ 141,99	R\$ 14.199,00
106	Kit esfigmomanômetro + estetoscópio adulto obeso	Unidade	24	R\$ 266,20	R\$ 6.388,80
107	Kit nebulizador adulto contendo máscara + câmara de Nebulização + tubo de ar	Unidade	25	R\$ 22,97	R\$ 574,25
108	Kit nebulizador infantil contendo máscara + câmara de Nebulização + tubo de ar	Unidade	25	R\$ 18,70	R\$ 467,50
109	Lâmina de bisturi estéril nº15 caixa com 100 unidades	Caixa	24	R\$ 61,03	R\$ 1.464,72
110	Lâmina de bisturi estéril nº21 caixa com 100 unidades	Caixa	24	R\$ 61,03	R\$ 1.464,72
111	Lâmina de bisturi estéril nº23 caixa com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 56,96	R\$ 3.417,60
112	Lâmina de bisturi estéril nº24 caixa com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 49,48	R\$ 2.968,80
113	Lâmina para microscopia fosca caixa com 50 unidades	Caixa	150	R\$ 23,06	R\$ 3.459,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

114	Lanceta descartável 28g, caixa com 100 unidades	Caixa	1500	R\$ 9,57	R\$ 14.355,00
115	Latex hospitalar nº200 15 metros	Unidades	10	R\$ 57,64	R\$ 576,40
116	Latex hospitalar nº201 15 metros	Unidade	20	R\$ 85,18	R\$ 1.703,60
117	Lençol hospitalar 70 cm x 50m gramatura 34-36	Rolo	180	R\$ 22,62	R\$ 4.071,60
118	Luva cirúrgica nº 7.0	Par	3.600	R\$ 2,84	R\$ 10.224,00
119	Luva cirúrgica nº 7.5	Par	3.600	R\$ 2,84	R\$ 10.224,00
120	Luva cirúrgica nº 8.0	Par	2.400	R\$ 3,76	R\$ 9.024,00
121	Luva procedimento g caixa com 50 pares	Caixa	1200	R\$ 46,20	R\$ 55.440,00
122	Luva procedimento m caixa com 50 pares	Caixa	2400	R\$ 52,78	R\$ 126.672,00
123	Luva procedimento p caixa com 50 pares	Caixa	2400	R\$ 39,86	R\$ 95.664,00
124	Luva procedimento tamanho PP, caixa com 100 unidades	Caixa	900	R\$ 43,89	R\$ 39.501,00
125	Macacão impermeável 50g, fechamento frontal com zíper, manga longa com elástico nos punhos, tornozelos e região lombar, com capuz tamanho g	Unidade	30	R\$ 22,37	R\$ 671,10
126	Macacão impermeável 50g, fechamento frontal com zíper, manga longa com elástico nos punhos, tornozelos e região lombar, com capuz tamanho m	Unidade	30	R\$ 25,30	R\$ 759,00
127	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico - caixa com 50 unidades	Caixa	2000	R\$ 13,20	R\$ 26.400,00
128	Máscara facial Venturi adulto; contendo - máscara adulto com elástico; - traquéia; - 6	Unidades	20	R\$ 16,50	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

	válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; - extensão de oxigênio 2,10m; - copo adaptador para micronebulização				R\$ 330,00
129	Máscara oxigênio adulto c/ reservatório e de não-reinalação	Unidades	150	R\$ 17,60	R\$ 2.640,00
130	Mascara proteção facial n95	Unidades	2000	R\$ 1,91	R\$ 3.820,00
131	Oxímetro de pulso com monitor de dedo; faixa de medição saturação (spO2): 35% - 100% precisão da spO2: 70% - 99% com desvio de $\pm$ 2% faixa de medição pulso: 30-250 bpm pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de $\pm$ 3 bpm; parâmetros: spo2 e pulso	Unidades	50	R\$ 98,89	R\$ 4.944,50
132	Papel grau cirurgico 10x100	Rolo	240	R\$ 129,58	R\$ 31.099,20
133	Papel grau cirúrgico 15 cm x100 m	Rolo	180	R\$ 210,98	R\$ 37.976,40
134	Papel grau cirurgico 30x100	Rolo	60	R\$ 430,78	R\$ 25.846,80
135	Papel grau cirurgico 45x100	Rolo	36	R\$ 415,34	R\$ 14.952,24
136	Papel grau cirúrgico 60 cmx100 m	Rolo	10	R\$ 979,00	R\$ 9.790,00
137	Papel indicador Ph	Caixas	60	R\$ 55,88	R\$ 3.352,80
138	Pinça anatômica de dissecação 14 cm confeccionado em aço inoxidável	Unidade	20	R\$ 48,18	R\$ 963,60
139	Pinça dente de rato 14 cm	Unidade	20	R\$ 41,58	R\$ 831,60
140	Pinça kelly curva confeccionado em aço inoxidável	Unidade	20	R\$ 92,18	R\$ 1.843,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

141	Pinça kelly curva reta confeccionado em aço inoxidável	Unidade	20	R\$ 101,09	R\$ 2.021,80
142	Porta agulha mayo hegar 15cm confeccionado em aço inoxidável	Unidade	20	R\$ 56,43	R\$ 1.128,60
143	Saco coletor de urina infantil unissex pacote com 10 unidades	Pacote	20	R\$ 8,71	R\$ 174,20
144	Sapatilha descartável pacote com 100 unidades	Pacote	300	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
145	Scalp 19 caixa com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 55,26	R\$ 3.315,60
146	Scalp 21 caixa com 100 unidades	Caixa	120	R\$ 88,00	R\$ 10.560,00
147	Scalp 23, caixa com 100 unidades	Caixas	120	R\$ 59,18	R\$ 7.101,60
148	Scalp 25 caixa com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 62,48	R\$ 3.748,80
149	Scalp 27 caixa com 100 unidades	Caixa	24	R\$ 55,26	R\$ 1.326,24
150	Seringa desc. 01ml c/agulha 13 x 4,5	Unidade	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
151	Seringa desc. 03ml c/agulha 25 x 7	Unidade	24.000	R\$ 0,42	R\$ 10.080,00
152	Seringa desc. 05ml c/agulha 25 x 7	Unidade	24.000	R\$ 0,46	R\$ 11.040,00
153	Seringa desc. 10ml c/agulha 25 x 7	Unidade	24.000	R\$ 0,68	R\$ 16.320,00
154	Seringa desc. 20ml c/agulha 25 x 7	Unidade	24.000	R\$ 1,25	R\$ 30.000,00
155	Seringa descartavel 1 ml com agulha 30g 5/16, graduada em escala UI	Unidade	24.000	R\$ 0,61	R\$ 14.640,00
156	Seringa descartável 60 ml	Unidade	300	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
157	Sonda aspiração traqueal nº 04	Unidade	120	R\$ 1,69	R\$ 202,80
158	Sonda aspiração traqueal nº 06	Unidade	1.800	R\$ 1,78	R\$ 3.204,00
159	Sonda aspiração traqueal nº 08	Unidade	1.800	R\$ 1,87	R\$ 3.366,00



PREFEITURA DE
BOA SAÚDE
Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

160	Sonda aspiração traqueal nº 10	Unidade	1.800	R\$ 1,76	R\$ 3.168,00
161	Sonda aspiração traqueal nº 12	Unidade	1.800	R\$ 2,16	R\$ 3.888,00
162	Sonda aspiração traqueal nº 14	Unidade	1.800	R\$ 1,91	R\$ 3.438,00
163	Sonda aspiração traqueal nº 16	Unidade	400	R\$ 2,09	R\$ 836,00
164	Sonda aspiração traqueal nº 18	Unidade	400	R\$ 1,78	R\$ 712,00
165	Sonda aspiração traqueal nº 20	Unidade	400	R\$ 2,97	R\$ 1.188,00
166	Sonda endotraqueal nº 3,0 com balão	Unidade	20	R\$ 10,16	R\$ 203,20
167	Sonda endotraqueal nº 3,5 com balão	Unidade	20	R\$ 10,03	R\$ 200,60
168	Sonda endotraqueal nº 5,0 com balão	Unidade	20	R\$ 7,46	R\$ 149,20
169	Sonda endotraqueal nº 6,0 com balão	Unidade	20	R\$ 8,78	R\$ 175,60
170	Sonda endotraqueal nº 6,5 com balão	Unidade	20	R\$ 7,55	R\$ 151,00
171	Sonda endotraqueal nº 7,0 com balão	Unidade	20	R\$ 9,26	R\$ 185,20
172	Sonda endotraqueal nº 7,5 com balão	Unidade	20	R\$ 9,06	R\$ 181,20
173	Sonda endotraqueal nº 8,0 com balão	Unidade	20	R\$ 8,76	R\$ 175,20
174	Sonda endotraqueal nº 8,5 com balão	Unidade	20	R\$ 8,76	R\$ 175,20
175	Sonda foley 02 vias nº 12	Unidade	300	R\$ 6,69	R\$ 2.007,00
176	Sonda foley 02 vias nº 14	Unidade	300	R\$ 5,59	R\$ 1.677,00
177	Sonda foley 02 vias nº 16	Unidade	300	R\$ 6,73	R\$ 2.019,00
178	Sonda foley 02 vias nº 18	Unidade	300	R\$ 6,78	R\$ 2.034,00
179	Sonda foley 02 vias nº 20	Unidades	300	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00
180	Sonda foley 02 vias nº 22	Unidades	300	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00
181	Sonda foley 02 vias nº 24	Unidade	300	R\$ 9,63	R\$ 2.889,00
182	Sonda foley 03 vias nº 14	Unidade	120	R\$ 10,65	R\$ 1.278,00



PREFEITURA DE
BOA SAÚDE
Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

183	Sonda foley 03 vias nº 16	Unidade	120	R\$ 10,98	R\$ 1.317,60
184	Sonda foley 03 vias nº 18	Unidade	120	R\$ 10,76	R\$ 1.291,20
185	Sonda foley 03 vias nº 20	Unidade	120	R\$ 10,98	R\$ 1.317,60
186	Sonda foley 03 vias nº 22	Unidade	120	R\$ 10,98	R\$ 1.317,60
187	Sonda foley 03 vias nº 24	Unidade	120	R\$ 10,76	R\$ 1.291,20
188	Sonda nasogástrica curta nº 04	Unidade	180	R\$ 1,50	R\$ 270,00
189	Sonda nasogástrica curta nº 06	Unidade	180	R\$ 2,02	R\$ 363,60
190	Sonda nasogástrica curta nº 08	Unidade	180	R\$ 1,85	R\$ 333,00
191	Sonda nasogástrica curta nº 10	Unidade	180	R\$ 1,61	R\$ 289,80
192	Sonda nasogástrica curta nº 12	Unidade	180	R\$ 2,31	R\$ 415,80
193	Sonda nasogástrica curta nº 14	Unidade	180	R\$ 2,60	R\$ 468,00
194	Sonda nasogástrica curta nº 16	Unidade	180	R\$ 2,02	R\$ 363,60
195	Sonda nasogástrica curta nº 18	Unidade	180	R\$ 2,40	R\$ 432,00
196	Sonda nasogástrica curta nº 20	Unidade	180	R\$ 0,75	R\$ 135,00
197	Sonda nasogastrica longa nº 04	Unidades	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
198	Sonda nasogastrica longa nº 06	Unidades	300	R\$ 1,83	R\$ 549,00
199	Sonda nasogastrica longa nº 08	Unidades	300	R\$ 2,71	R\$ 813,00
200	Sonda nasogastrica longa nº 10	Unidades	300	R\$ 2,84	R\$ 852,00
201	Sonda nasogástrica longa nº 12	Unidade	300	R\$ 2,86	R\$ 858,00
202	Sonda nasogástrica longa nº 14	Unidade	300	R\$ 2,71	R\$ 813,00
203	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidade	300	R\$ 3,23	R\$ 969,00
204	Sonda nasogástrica longa nº 18	Unidade	300	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
205	Sonda nasogástrica longa nº 20	Unidade	300	R\$ 4,84	R\$ 1.452,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

206	Sonda retal nº 10	Unidade	180	R\$ 1,76	R\$ 316,80
207	Sonda retal nº 12	Unidade	180	R\$ 1,78	R\$ 320,40
208	Sonda retal nº 14	Unidade	180	R\$ 1,85	R\$ 333,00
209	Sonda retal nº 16	Unidade	180	R\$ 2,07	R\$ 372,60
210	Sonda retal nº 18	Unidade	180	R\$ 2,40	R\$ 432,00
211	Sonda retal nº 20	Unidade	180	R\$ 2,55	R\$ 459,00
212	Sonda retal nº 8	Unidade	180	R\$ 1,67	R\$ 300,60
213	Sonda uretral nº 04	Unidade	240	R\$ 1,50	R\$ 360,00
214	Sonda uretral nº 06	Unidade	1.800	R\$ 1,61	R\$ 2.898,00
215	Sonda uretral nº 08	Unidade	4000	R\$ 1,67	R\$ 6.680,00
216	Sonda uretral nº 10	Unidade	4000	R\$ 1,67	R\$ 6.680,00
217	Sonda uretral nº 12	Unidade	1.800	R\$ 1,74	R\$ 3.132,00
218	Sonda uretral nº 14	Unidade	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
219	Sonda uretral nº 16	Unidade	400	R\$ 2,07	R\$ 828,00
220	Sonda uretral nº 18	Unidade	400	R\$ 2,24	R\$ 896,00
221	Sonda uretral nº 20	Unidade	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
222	Termo-higrômetro digital com função máxima e mínima faixa de medição da temperatura: in -50°C a 70°C; faixa de medição da umidade: 0% a 100% (u.r.) Resolução temperatura: 0,1°C; resolução umidade: 1%;	Unidades	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
223	Termômetro clínico digital	Unidade	120	R\$ 26,14	R\$ 3.136,80
224	Tesoura iris curva confeccionado em aço inoxidável	Unidade	20	R\$ 64,83	R\$ 1.296,60
225	Tesoura iris reta confeccionado em aço inoxidável	Unidade	20	R\$ 64,83	R\$ 1.296,60
226	Tira reagente on call plus para determinação de glicose no sangue total, embalagem com 50 tiras.	Caixas	2500	R\$ 66,00	R\$ 165.000,00
227	Torniquete elástico com auto trava e regulagem de tensão	Unidade	30	R\$ 18,68	R\$ 560,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

228	Touca cirúrgica descartável, pacote 100 unidades	Pacote	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
1	Ácido ascórbico 100mg/ml, ampola 5 ml	Ampola	9.000	R\$ 2,77	R\$ 24.930,00
2	Ácido épsilon-aminocapróico 200 mg/ml	Frasco – ampola	300	R\$ 92,25	R\$ 27.675,00
3	Água para injetáveis 10 ml	Ampola	20.000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
4	Água para injetáveis 250 ml	Bolsa	1500	R\$ 3,74	R\$ 5.610,00
5	Água para injetáveis 500 ml	Bolsa	600	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
6	Amicacina 250 mg/ml, ampola 2 ml	Ampola	1.200	R\$ 13,62	R\$ 16.344,00
7	Amicacina 50 mg/ml, ampola 2 ml	Ampola	600	R\$ 10,98	R\$ 6.588,00
8	Aminofilina 24 mg/ml	Ampola	600	R\$ 15,64	R\$ 9.384,00
9	Amiodarona 50 mg/ml, ampola 3 ml	Ampola	400	R\$ 7,92	R\$ 3.168,00
10	Atropina 0,25 mg/ml solução injetável, ampola 1 ml	Ampola	300	R\$ 2,46	R\$ 738,00
11	Atropina 0,5 mg/ml solução injetável, ampola 1 ml	Ampola	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
12	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui	Frasco – ampola	4.800	R\$ 15,84	R\$ 76.032,00
13	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui	Frasco – ampola	3.600	R\$ 15,82	R\$ 56.952,00
14	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável ampola 10 ml	Ampola	400	R\$ 1,97	R\$ 788,00
15	Bromoprida 5 mg/ml, ampola 2 ml	Ampola	6.000	R\$ 4,03	R\$ 24.180,00
16	Cefalotina sódica 1g	Frasco – ampola	1.500	R\$ 12,08	R\$ 18.120,00
17	Ceftriaxona sodica 1g	Frasco – ampola	6.000	R\$ 22,24	R\$ 133.440,00
18	Ciprofloxacino 2 mg/ml, bolsa 100 ml	Bolsa	1.200	R\$ 23,76	R\$ 28.512,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

19	Clindamicina 150mg/ml, ampola 4 ml	Ampola	1.200	R\$ 9,31	R\$ 11.172,00
20	Cloreto de sodio 0,9% solução injetavel 100 ml	Bolsa	15.000	R\$ 11,24	R\$ 168.600,00
21	Cloreto de sodio 0,9% solução injetavel 1000 ml	Bolsa	6.000	R\$ 18,77	R\$ 112.620,00
22	Cloreto de sodio 0,9% solução injetavel 250 ml	Bolsa	12.000	R\$ 15,07	R\$ 180.840,00
23	Cloreto de sodio 0,9% solução injetavel 500 ml	Bolsa	15.000	R\$ 17,53	R\$ 262.950,00
24	Dexametasona 2mg/ml, ampola 1 ml	Ampola	6000	R\$ 2,49	R\$ 14.940,00
25	Dexametasona 4mg/ml, ampola 2,5 ml	Ampola	15.000	R\$ 3,92	R\$ 58.800,00
26	Diclofenaco de potássio 25 mg/ml, ampola 3 ml	Ampola	12.000	R\$ 2,98	R\$ 35.760,00
27	Diclofenaco de sódio 25 mg/ml, ampola 3 ml	Ampola	12.000	R\$ 2,35	R\$ 28.200,00
28	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose 3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml, ampola 10 ml	Ampola	2.400	R\$ 52,67	R\$ 126.408,00
29	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50 mg/ml + 50 mg/ml, ampola 1 ml	Ampola	2.400	R\$ 7,97	R\$ 19.128,00
30	Dipirona sódica 500mg/ml, ampola 2 ml	Ampola	15.000	R\$ 2,35	R\$ 35.250,00
31	Dobutamina 12,5 mg/ml, ampola 20 ml	Ampola	200	R\$ 16,26	R\$ 3.252,00
32	Dopamina 5 mg/ml, ampola 10 ml	Ampola	300	R\$ 13,53	R\$ 4.059,00
33	Enoxaparina 20mg	Seringa	200	R\$ 57,35	R\$ 11.470,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

34	Enoxaparina 40mg	Seringa	200	R\$ 43,78	R\$ 8.756,00
35	Enoxaparina 60mg	Seringa	200	R\$ 58,04	R\$ 11.608,00
36	Enoxaparina 80mg	Seringa	200	R\$ 66,29	R\$ 13.258,00
37	Escopolamina + dipirona 4 mg/ml + 500 mg/ml, ampola 5/ml	Ampola	12.000	R\$ 4,69	R\$ 56.280,00
38	Escopolamina 20 mg/ml, ampola 1 ml	Ampola	9.000	R\$ 3,43	R\$ 30.870,00
39	Fitomenadiona 10mg/ml. Ampola 1 ml	Ampola	1.000	R\$ 7,41	R\$ 7.410,00
40	Fosfato de sodio monobasico 160 mg/ml + fosfato de sodio dibasico 60 mg/ml enema	Frasco	300	R\$ 17,14	R\$ 5.142,00
41	Furosemida 10 mg/ml, ampola 2 ml	Ampola	9.000	R\$ 2,75	R\$ 24.750,00
42	Gentamicina 80 mg/2ml, ampola 2 ml	Ampola	2.000	R\$ 4,03	R\$ 8.060,00
43	Glicerol 120 mg/ml solução retal frasco 250 ml	Frasco	600	R\$ 7,51	R\$ 4.506,00
44	Glicose 5% solução injetável 500 ml	Bolsa	9.600	R\$ 15,05	R\$ 144.480,00
45	Glicose 50%, ampola 10 ml	Ampola	3.600	R\$ 2,61	R\$ 9.396,00
46	Heparina sódica 5000 ui/ml, frasco 5 ml	Frasco – ampola	200	R\$ 43,60	R\$ 8.720,00
47	Hidralazina 20mg/ml, ampola 1 ml	Ampola	900	R\$ 29,61	R\$ 26.649,00
48	Hidrocortisona 100 mg	Frasco – ampola	4.200	R\$ 8,98	R\$ 37.716,00
49	Hidrocortisona 500 mg	Frasco – ampola	6.000	R\$ 13,97	R\$ 83.820,00
50	Imunoglobulina humana, antirho (d) 300mcg	Ampola	40	R\$ 233,00	R\$ 9.320,00
51	Lidocaína 2,0% + hemitartarato de epinefrina 1: 200.000, frasco 20 ml	Frasco – ampola	600	R\$ 13,82	R\$ 8.292,00
52	Lidocaína 20 mg/ml, frasco 20 ml	Frasco – ampola	1.200	R\$ 12,76	R\$ 15.312,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

53	Metoclopramida 5mg/ml, ampola 2 ml	Ampola	6.000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
54	Nitroglicerina 5 mg/ml solução injetável	Ampola	200	R\$ 97,26	R\$ 19.452,00
55	Nitropruseto de sódio 25 mg/ml solução injetável	Ampola	200	R\$ 61,28	R\$ 12.256,00
56	Norepinefrina 8 mg/4 ml, ampola 4 ml	Ampola	600	R\$ 6,53	R\$ 3.918,00
57	Omeprazol 40mg	Frasco – ampola	3.000	R\$ 24,97	R\$ 74.910,00
58	Ondansetrona 8mg/ml	Ampola	1.200	R\$ 4,03	R\$ 4.836,00
59	Oxacilina 500mg	Frasco – ampola	2.400	R\$ 11,22	R\$ 26.928,00
60	Prometazina 25mg/ml, ampola 2 ml	Ampola	7.200	R\$ 15,14	R\$ 109.008,00
61	Solução injetável ringer lactato 500ml	Bolsa	8.400	R\$ 19,58	R\$ 164.472,00
62	Solução injetável ringer simples 500ml	Bolsa	15.000	R\$ 20,31	R\$ 304.650,00
63	Suxametônio 500 mg po para solução injetável	Frasco- ampola	50	R\$ 114,22	R\$ 5.711,00
64	Tenoxicam 40mg	Frasco- ampola	4.200	R\$ 27,74	R\$ 116.508,00
65	Terbutlina 0,5 mg/ml. Ampola 1 ml	Ampola	1.200	R\$ 5,70	R\$ 6.840,00
66	Vaselina solida 30 g pomada	Bisnaga	200	R\$ 17,18	R\$ 3.436,00
67	Vitaminas do complexo b, solução injetável	Ampola	12.000	R\$ 4,53	R\$ 54.360,00

LOTE 4 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS

1	Clorpromazina 5 mg/ml, ampola	Ampola	300	R\$ 3,19	R\$ 957,00
2	Divalproato de sódio 250 mg	Comprimido	9.000	R\$ 0,63	R\$ 5.670,00
3	Fentanila 50 mcg/m	Ampola	250	R\$ 4,25	R\$ 1.062,50
4	Lactato de biperideno 5 mg/ml ampolas	Ampola	125	R\$ 2,38	R\$ 297,50

5	Periciazina 1%	Frasco	100	R\$ 10,44	R\$ 1.044,00
6	Quetiapina 50 mg	Comprimido	12.000	R\$ 2,62	R\$ 3.144,00
7	metilfenidato 10mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00

A solução está estimada em R\$ **8.317.439,88 (Oito milhão, trezentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)** para a quantidade prevista; conforme Orçamento colhido junto ao plataforma cesta de preços, onde considera contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e a empresa VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 09.337.018/0001-58.

Desta forma, optar pela contratação direta, da forma como prevista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, não será uma alternativa viável, considerando o valor global estimado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A realização de uma licitação por lotes para a aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica), material médico hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados de uso ambulatorial e hospitalar no município de Boa Saúde-RN é uma estratégia inteligente e necessária que promove eficiência, transparência e otimização dos recursos públicos. Esta abordagem, dividida em três lotes distintos – Lote 01 para **medicamentos de Atenção Básica**, Lote 02 **para material médico hospitalar** e Lote 03 **para medicamentos injetáveis** – apresenta várias vantagens significativas que beneficiam tanto a administração pública quanto a população.

a. Maior Competitividade e Participação de Fornecedores

A segmentação da licitação em lotes específicos aumenta a competitividade e a participação de fornecedores especializados. Cada lote atrairá empresas com expertise e condições específicas para fornecer os itens requisitados, resultando em propostas mais qualificadas e vantajosas. Empresas menores, que talvez não tivessem capacidade para fornecer todos os itens demandados em uma única licitação, poderão participar em um lote específico, aumentando a concorrência e potencialmente reduzindo os preços ofertados.

b. Garantia de Qualidade e Especialização dos Fornecedores

Ao dividir a licitação em lotes, o município pode assegurar que os fornecedores são especializados nos produtos que estão fornecendo. Isso resulta em uma maior garantia de qualidade, já que os fornecedores tenderão a ser empresas com experiência e reputação comprovada em seus respectivos segmentos. Medicamentos de Atenção Básica, material médico hospitalar e medicamentos injetáveis possuem requisitos técnicos e padrões de qualidade distintos, que serão melhor atendidos por fornecedores que se dedicam exclusivamente a cada tipo de produto.

c. Eficiência na Gestão e Logística

A aquisição segmentada facilita a gestão e a logística de distribuição dos produtos. Cada lote pode ter um cronograma de entrega e procedimentos de armazenamento específicos, de acordo com a natureza dos itens. Isso permite um controle mais eficiente do estoque e uma resposta mais rápida

às necessidades das unidades de saúde, garantindo que os materiais e medicamentos estejam disponíveis quando e onde forem necessários.

d. Transparência e Controle dos Gastos Públicos

A divisão por lotes promove uma maior transparência no processo de licitação, permitindo um controle mais detalhado dos gastos públicos. Cada lote poderá ter um contrato específico, facilitando a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual. Isso reduz os riscos de irregularidades e desvios, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma responsável e eficiente, em benefício da população.

e. Flexibilidade e Mitigação de Riscos

A licitação por lotes oferece maior flexibilidade à administração pública. Se houver algum problema com o fornecimento de um lote específico, os demais não serão necessariamente afetados. Isso mitiga riscos e garante que, mesmo diante de imprevistos, a continuidade dos serviços de saúde não seja comprometida. Além disso, facilita a substituição de fornecedores problemáticos, sem a necessidade de um novo processo licitatório completo.

f. Atendimento às Necessidades Específicas das Unidades de Saúde

Cada lote atende a necessidades específicas das unidades de saúde, permitindo uma alocação mais precisa e eficiente dos recursos. Medicamentos de Atenção Básica são essenciais para tratamentos contínuos de doenças crônicas; materiais médico hospitalares são fundamentais para procedimentos e diagnósticos; e medicamentos injetáveis são cruciais para emergências e tratamentos intensivos. A separação por lotes garante que cada categoria receba a atenção e os recursos necessários para seu adequado funcionamento.

Em conclusão, a realização de uma licitação por lotes para a aquisição tais produtos é uma medida estratégica que promove eficiência, qualidade e transparência na gestão da saúde pública em Boa Saúde-RN. Essa abordagem assegura que os recursos públicos sejam utilizados da melhor forma possível, proporcionando à população um atendimento de saúde mais eficaz e de alta qualidade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

A contratação pelo município de Boa Saúde-RN para a aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica), material médico hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados de uso ambulatorial e hospitalar visa alcançar uma série de resultados fundamentais para o aprimoramento do sistema de saúde local e, consequentemente, para a melhoria da qualidade de vida da população. A seguir, será apresentado os principais resultados pretendidos com essa iniciativa:

Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde

A aquisição regular e eficiente de medicamentos e materiais médicos é essencial para garantir a qualidade dos serviços prestados nas unidades básicas de saúde e no hospital municipal. Com estoques adequados, os profissionais de saúde podem realizar diagnósticos precisos, tratamentos eficazes e intervenções emergenciais, assegurando que a população receba um atendimento de excelência.

Aumento da Disponibilidade de Medicamentos

A contratação visa assegurar a disponibilidade contínua de medicamentos de Atenção Básica e injetáveis, que são cruciais para o tratamento de doenças crônicas e agudas. Com a regularidade no fornecimento, espera-se uma melhoria na adesão dos pacientes aos tratamentos, reduzindo a incidência de complicações e internações hospitalares.

Fortalecimento da Atenção Básica

Com a aquisição dos insumos necessários, a Atenção Básica, que é a porta de entrada do sistema de saúde, será fortalecida. A disponibilização de medicamentos e materiais médicos de qualidade nas unidades básicas de saúde permitirá um atendimento mais resolutivo, prevenindo o agravamento de condições de saúde e promovendo o bem-estar da população.

Otimização dos Recursos Públicos

Ao realizar a licitação por lotes, o município garante uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. A concorrência entre fornecedores especializados resultará na obtenção de produtos de qualidade a preços mais competitivos, permitindo uma melhor utilização do orçamento destinado à saúde. Isso também reforça a transparência e a responsabilidade na administração dos recursos públicos.

Redução dos Custos com Internações e Tratamentos Complexos

A disponibilidade de medicamentos e materiais médicos adequados nas unidades básicas de saúde e no hospital municipal contribui para a prevenção e o controle de doenças, evitando complicações que poderiam levar a internações prolongadas e tratamentos mais complexos e custosos. Isso representa uma economia significativa para o sistema de saúde a longo prazo.

Melhoria da Satisfação dos Usuários do Sistema de Saúde

Com a melhoria na qualidade e na disponibilidade dos serviços de saúde, espera-se um aumento na satisfação dos usuários. Pacientes que recebem o tratamento adequado e no tempo correto têm uma experiência mais positiva, o que fortalece a confiança da população no sistema de saúde municipal.

Capacitação e Valorização dos Profissionais de Saúde

A disponibilização de insumos de qualidade também valoriza os profissionais de saúde, que poderão desempenhar suas funções com mais eficiência e segurança. Profissionais bem equipados e com acesso a materiais adequados têm melhores condições de trabalho, o que impacta positivamente na qualidade do atendimento prestado.

Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças

A aquisição de medicamentos e materiais médicos de Atenção Básica contribui para a promoção da saúde e a prevenção de doenças. Campanhas de vacinação, programas de controle de hipertensão e diabetes, e outras ações preventivas dependem de insumos adequados para serem eficazes. Com a contratação, o município estará mais bem preparado para implementar e manter essas iniciativas.

Resposta Adequada a Emergências e Urgências

A disponibilidade de medicamentos injetáveis e material médico hospitalar é crucial para a resposta rápida a emergências e urgências. A contratação garante que o hospital municipal e as unidades de saúde estejam sempre prontos para atender situações críticas, salvando vidas e reduzindo o impacto de emergências na comunidade.



Desenvolvimento Socioeconômico Local

Investir na saúde pública é também investir no desenvolvimento socioeconômico do município. Uma população saudável é mais produtiva, o que contribui para o crescimento econômico local. Além disso, a melhoria nos serviços de saúde pode atrair novos investimentos e aumentar a qualidade de vida no município.

Percebe-se que, a contratação pelo município de Boa Saúde-RN para a aquisição de medicamentos de Atenção Básica, material médico hospitalar e medicamentos injetáveis pretende alcançar resultados significativos na melhoria da qualidade dos serviços de saúde, na eficiência da gestão pública e na promoção do bem-estar da população. Esses resultados são essenciais para construir um sistema de saúde mais robusto e eficiente, capaz de atender às necessidades da comunidade de forma contínua e sustentável.

11. MAPA DE RISCOS

O gerenciamento dos riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias, (Probabilidade e Impacto).

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5
MÉDIO	10
ALTO	15

DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS:

Baixo: Danos que não comprometem o processo. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo, interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo, impedindo-o de seguir seu curso.

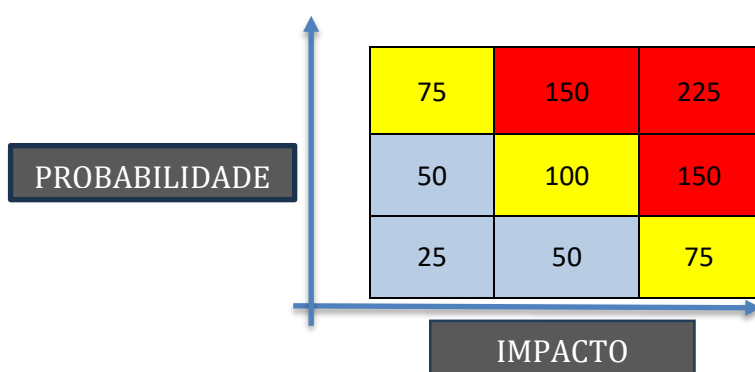
PARTES ENVOLVIDAS:

- Setor de Compras
 - Secretaria demandante
-



- Gestor de Contratos
- Fiscal de Contratos
- Autoridade Competente
- Chefe do Setor de Almojarifado
- Agentes de Contratação

MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO



RISCO 01						
Falta de orçamento da Prefeitura de Boa Saúde para realização da ação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Ausência de orçamento para efetivação da aquisição					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Antecipar-se a um possível contingenciamento.				Secretaria Demandante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Abertura de crédito orçamentário				Chefe do Poder Executivo	

RISCO 02	
Atraso na entrega do material.	



Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Ameaça do não fornecimento no período necessário					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Antecipar a negociação com o fornecedor para evitar atrasos.			Chefe do Setor de Compras		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Notificação por parte da Administração ao fornecedor, e consultar cadastro de reserva no processo licitatório.			Chefe do Setor de Compras		

RISCO 03						
Não fornecimento do objeto contratado (Inexecução contratual)						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Usuário dos medicamentos desamparados					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Notificação a empresa sobre a não entrega			Gestor de contratos		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Aplicar as penalidades contratuais e buscar nova alternativa de contratação			Fiscal e Gestor de Contratos		

RISCO 04						
Não assinatura da Ata de Registro de Preços por parte da contratada						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta



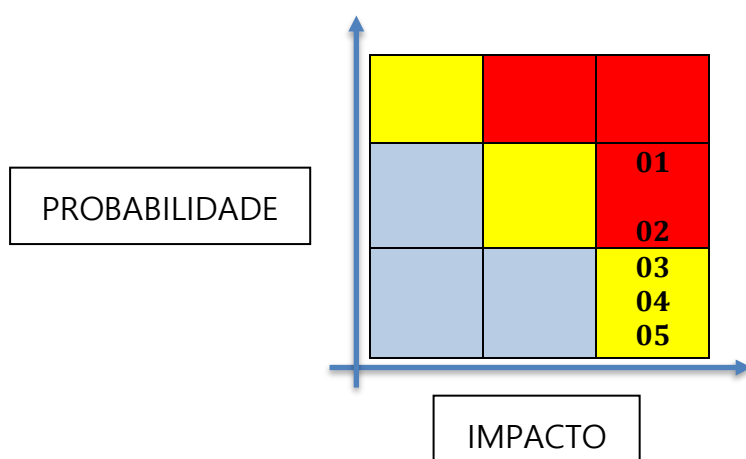
Impacto:			Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano						
1.	Não efetivação da contratação						
Id	Ação Preventiva					Responsável	
1.	Realizar a comunicação do envio através de vários meios (e-mail, telefone e Whatsapp)					Gestor de contratos	
Id	Ação de Contingência					Responsável	
1.	Convocar o próximo colocado ranqueado no certame					Agente de contratação	

RISCO 05						
Objeto entregue divergente do produto ofertado na licitação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Aquisição de produto divergente do demandado					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Conferencia dos produtos no momento da entrega				Farmaceutico responsável pela conferencia.	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Devolução dos produtos entregue em desconformidade, e solicitação de reposição com produtos que atende ao solicitado.				Farmaceutico responsável pela conferencia.	



MATRIZ DOS RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1				150
PROBABILIDADE		10		
IMPACTO			15	
RISCO 2				150
PROBABILIDADE		10		
IMPACTO			15	
RISCO 3				75
PROBABILIDADE		10		
IMPACTO			15	
RISCO 4				75
PROBABILIDADE	5			
IMPACTO			15	
RISCO 5				75
PROBABILIDADE		5		
IMPACTO			15	



Conforme demonstrado, os riscos 01 e 02 são aqueles que mais necessitam de atenção, considerando os danos que deles podem resultar, comprometendo a essência do processo, impedindo-o de seguir seu curso.



Enquanto para os riscos 03 e 04 e 05, apesar de menos nocivo, o cuidado também se deve fazer presente, visto que os danos causados podem comprometer parcialmente o processo, interferindo em sua qualidade.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Boa Saúde/RN, 26 de junho de 2024

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

RESPONSÁVEIS	
DAILVA BEZERRA DA SILVA CPF: 243.***.***-72 integrante da equipe do E.T.P.	GLEYBSON VICTOR DA SILVA ALVES CPF: 094.***.***-90 integrante da equipe do E.T.P.
DANIEL ANDERSON XAVIER SOUZA CPF: 082.***.***-35 integrante da equipe do E.T.P.	

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matricula
---	--	---

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 1.862/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica), Material Médico hospitalar, Medicamentos Injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar e Medicamentos Controlados, para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matricula
---	--	---

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....)

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº/.....,
 QUE FAZEM ENTRE SI
 O(A)..... E A
 EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a)
 (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de
 /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
 representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de
 Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante
 denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
, sediado(a) na, em doravante designada
 CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
 Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o
 que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de
 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
 decorrente do Pregão Eletrônico n. XX/XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir
 enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de
, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:					TEL.:	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$						

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual utilizado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da mesma lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de quinze dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da solicitação protocolada.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 30 % do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30 % do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 30 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE	PMBS
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	Fls. _____
		_____ Assinatura.
		_____ Matrícula

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Será discriminada no momento da contratação.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, <https://www.boasaude.rn.gov.br/>, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TANGARÁ/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Saúde, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matricula
---	--	---

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.862/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica), Material Médico hospitalar, Medicamentos Injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar e Medicamentos Controlados, para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE	PMBS
		Fls. _____
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	Assinatura. _____
		Matrícula _____

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024.

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06, com sede na R. Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, CEP: 59.260-000, Boa Saúde/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Wellington Alves Rocha**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 379.304.004-68 e RG: 656.077 – SSP/RN, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado a R. Dr.º Mário Câmara, Centro. CEP: 59.260-000, Município de Boa Saúde – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0XX/2024, , processo administrativo nº XXX/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0XX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:				CPF:		
E-MAIL:				TEL.:		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a **homologação da licitação**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	---

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Saúde/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinaturas

José Wellington Alves Rocha
 Prefeito Municipal
 Representante legal do órgão gerenciador

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-00
representante legal do fornecedor registrado

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE		PMBS
			Fls. _____
			Assinatura. _____
			Matrícula _____
PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024			

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matricula
---	--	---

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS
CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

PROCESSO: 1.862/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica), Material Médico hospitalar, Medicamentos Injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar e Medicamentos Controlados, para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE	PMBS
		Fls. _____
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 1.862/2024	Assinatura. _____
		Matrícula _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:		
Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____
Local e data		
Assinatura e carimbo do emissor		